



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2025

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Lizandra Bertolini

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede na Rua Alceu Rossi nº 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, interessada (s), por intermédio do (a) **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** designado (a) pelo Decreto Municipal nº. 001/2025 e Decreto Municipal nº. 002/2025, Sr. (a). Lizandra Bertolini, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste edital e seus anexos, sendo regido em obediência aos dispositivos do Decreto Municipal nº. 179/2023, Lei nº. 14.133/21, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 (Estatuto das Micro e Pequenas Empresas) e a Lei Municipal nº. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), bem como, com as demais normas vigentes que dispõe sob a aquisição e contratação pela Administração Pública e nos termos estabelecidos neste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL

1.2.1. Em atendimento ao disposto nos §§ 2º e 5º do Art. 17 da Nova Lei de Licitações (14.133/21), para a utilização da forma presencial, a licitação deverá ser motivada, e a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo ainda ser juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento, portanto, terá que ser justificada.

1.2.2. Verifica-se, assim, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade.

1.2.3. Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da existência de particularidade singular no tocante ao apoio logístico no município de Paranaíta – MT, no qual o reconhecimento *in loco* descomplexifica e favorece o planejamento logístico, sendo que as licitantes/contratadas que forem prestar os serviços ou fornecer bens ao município, deverão conhecer a localidade e necessitarão de um profundo conhecimento dos serviços a serem executados, descomplicando a composição de seus custos para a operação.

1.2.4. Senão bastasse, o objeto da modalidade de pregão ora justificada, é de extrema importância ao município, sobretudo em decorrência de sua localidade geográfica, com território descontínuo, configurando, dessa forma, um enclave territorial, fator que implica sobremaneira no devido cumprimento da obrigação a ser assumida, por esta razão constitui “desvantagem para administração a realização da forma eletrônica”, nos termos do dispositivo legal supracitado, um vez que o intuito da modalidade pregão na forma presencial é, de fato, consolidar o postulado da celeridade ao processo licitatório e não apenas mero cumprimento da burocratização normativa.

1.2.5. Nessa esteira, a presença física dos autores na sessão pública, como os agentes de contratação, equipe de apoio e os licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitado. Ademais, podemos destacar, ainda, problemas de logística que poderão acarretar em atrasos na entrega dos produtos e muitas vezes dependendo da singularidade do objeto a ser contratado, as empresas não conseguiriam executar dos serviços, implicando, até mesmo, em desabastecimento para a administração, pois por envolver empresas de todo o território do estado de Mato Grosso e nacional é possível, por exemplo, a demora na entrega dos produtos daquelas que apresentaram menores preços no decorrer da execução do contrato. Trata-se de prejuízos de cunho administrativo e operacional para a administração, vez que poderá haver uma lacuna temporal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

para que os materiais ou serviços solicitados sejam entregues ou disponibilizados ao gestor, apesar da previsão para entrega estar estipulada no contrato.

1.2.6. O pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos e aumentariam seus custos.

1.2.7. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a forma eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação dos agentes de contratação com os licitantes.

1.2.8. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 59, §2º, da Lei 14.133/2021), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

1.2.9. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.10. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

1.2.11. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição. Desse modo, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a aquisição do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos.

1.2.12. Em conclusão, estando pactuado em critérios objetivos e para preservar o interesse público, pois ao prever a contratação o gestor, justamente com a administração pública deve-se sopesar sobre todos os fatores, de modo a atingir solução que garanta a economicidade almejada, sem impor e fazer escolhas desnecessárias que comprometa o caráter competitivo do certame. Portanto, em incentivo ao desenvolvimento da economia local, a administração municipal opta por realizar a licitação na forma presencial, no qual busca evitar falhas nos contratos e assegura de forma tempestiva a entregas dos produtos e na prestação/execução dos serviços a serem licitados e oferecidos a população.

1.2.13. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL.

1.3. Local, dia e hora para recebimento da documentação, bem como, para encaminhamentos de esclarecimentos e congêneres:

Credenciamento:	Das 07h30m às 08h00min do dia 28/04/2025
Início da sessão pública:	Dia 28/04/2025 às 08h00min horas
Endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA Rua Alceu Rossi nº. 300 - Centro Paranaíta/MT CEP: 78.590-000	
Sites: Edital completo poderá ser obtido na Prefeitura e no site: www.paranita.mt.gov.br (link: "Licitações").	
Meios para contato: Tel/Fax: (66) 3563 2700/2723/2724 E-mail: licitacao2@hotmail.com / licitacao6@paranita.mt.gov.br Atendimento nos dias e horários: Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas (horário local).	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

1.4. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Agente de Contratação até às **08h00min horas do dia 28 de abril de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada à Rua Alceu Rossi nº. 300, Centro – Paranaíta – MT, CEP 78.590-000;

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante deste edital;

3. DO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. A presente aquisição foi solicitada pela **Secretaria Municipal de Saúde**, mediante o Termo de Referência nº 046/2025, o qual será a base para todo o procedimento licitatório;

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal (is) solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.00000000; 1.500.1002000; 1.600.0000600 e 1.621.00000000;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.00000000; 1.500.1002000; 1.600.0000603 e 1.621.00000000;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.00000000; 1.500.1002000; 1.600.0000600 e 1.621.00000000;

4.2. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital;

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação somente quem apresentar a habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico/financeira, bem como objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, conforme exigência prevista nas legislações mencionadas no preâmbulo;

5.2. Também só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

5.3. Os documentos serão conferidos no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação);

5.4. São vedadas de participarem deste Pregão os interessados:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas, impedidas de licitar e contratar ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição nos termos do Art. 156, III, IV, §§ 4º e 5º, da Lei n. 14.133/2021;

- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) empresas que estejam suspensas pelo Município de participar em certames;
- e) Empresas que estejam respondendo processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta;
- f) Empresas que foram condenadas em processos administrativos com a Prefeitura de Paranaíta nos últimos 05 (cinco) anos;

5.5. A participação na presente licitação implica na integral aceitação de todos os termos e condições do Edital e seus anexos, além dos seguintes compromissos:

I - Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação;

II - Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de regularidade da habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, exigidas no item 12 deste edital;

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº. 123/2006, deverão preencher e **apresentar no ato do Credenciamento a Declaração constante do Anexo X** deste Edital juntamente com a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006. Salientando que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, caracteriza o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

6.2. Será assegurado as MPes todos os benefícios advindos das leis vigentes dispostos no item 6.1, em especial a do critério de desempate, onde terá preferência de contratação, desde que o lance seja igual ou até **05 % (cinco por cento)** superior ao lance final, oportunizando assim esta cobrir o último lance registrado;

6.2.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual indicado no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.3. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.3.2. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

7. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos deste Edital** de Pregão, em até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização da sessão de abertura das propostas, devendo descrever com clareza o objeto de esclarecimento, que deverá ser protocolado preferencialmente através do e-mail licitacao2@hotmail.com ou licitacao6@paranaíta.mt.gov.br ou *in loco* no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, no endereço constante no preâmbulo e nota de rodapé abaixo, devidamente assinado e dirigido ao Agente de Contratação (a) do certame.

7.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital **de Pregão, até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do (a) Agente de Contratação Oficial auxiliado pelo setor responsável pela elaboração das especificações técnicas, decidir sobre a petição no **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**. As impugnações deverão ser protocolizadas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT no endereço constante no preâmbulo ou no e-mails constantes no item anterior, em sua via original, devidamente assinada por quem tenha poderes para tal, respeitados os prazos, formas e condições em qualquer caso, ficando consignado que qualquer outro meio de apresentação não será recebido, não havendo qualquer validade a respectiva impugnação

7.3. Cabe ao (a) Agente de Contratação, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir, no prazo de **prazo de 03 (três) dias úteis, limitando-se ao último dia útil anterior à data da abertura do certame** sobre a impugnação ou pedido de esclarecimento interposto.

7.4. Caso procedente e acolhida a impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e, caso afete a formulação das propostas, nova data será designada pela Administração para a realização do certame.

7.5. Os prazos limites para pedidos de esclarecimentos e impugnação devem respeitar o horário final do expediente da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (das 07h00 às 11h00 e das 13h00 à 17h00, horário local) para protocolo físico e para protocolo virtual, conforme item 7.1 e 7.2.

7.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O credenciamento será realizado das **07h30min às 08h00min** horas do dia **28 de abril de 2025**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta – Situada à Rua Alceu Rossi nº 300, Centro, Paranaíta – MT, CEP. 78.590.000;

8.2. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) Agente de Contratação, quando solicitado, devendo apresentar a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente;

8.3. Documentos necessários para o Credenciamento da Empresa:

8.3.1 – Cópia Autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

8.3.2 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou;

8.3.3 – Cópia Autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

8.3.4 – Cópia Autenticada da Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

diretoria em exercício;

8.3.5 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.6 – **No caso da empresa se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequena Porte**, para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, as licitantes deverão apresentar no momento do CREDENCIAMENTO a **Declaração constante do Anexo X** deste Edital e a CERTIDÃO ATUALIZADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do Art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3.6.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual e também a DECLARAÇÃO contida no Anexo X deste Edital;

8.4. A empresa que se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular (Minuta de Carta de Credenciamento - Anexo III), neste último caso, com firma reconhecida em cartório ou na falta desta, poderá ser substituída por assinatura digital desde que a assinatura contenha Código de Verificador ou QR Code, no Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, qual seja possível sua verificação em alguma plataforma que valide a assinatura digital, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, juntamente com uma cópia do ato de constituição da empresa;

8.5. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações com a Administração Pública;

8.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante;

8.7. A falta ou incorreção parcial dos documentos mencionados no item 8.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

8.7.1. A mera apresentação da **CARTA DE CREDENCIAMENTO** pelo licitante, com ausência total dos documentos constantes no item 8.3, ensejará o não credenciamento da empresa.

8.8. A empresa que apenas apresentar o envelope com a proposta e a habilitação, não estando presente seu representante, deverá apresentar além dos envelopes exigidos nos itens 9.1 deste edital, cópia autenticada do ato de constituição da empresa e em caso de a empresa for ME ou EPP, deve apresentar junto ao envelope de credenciamento, Declaração de Porte de Empresa declarando a sua situação de enquadramento na situação de Micro Empresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do Anexo X e Item 8.3., subitem 8.3.6. do edital.

9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Os documentos deverão ser envelopados e entregues separadamente, contendo os seguintes dispositivos em cada um deles:

- a) Envelope Credenciamento;**
- b) Envelope 01 – Proposta de Preços;**
- c) Envelope 02 – Documentos de Habilitação;**

9.2. O envelope do credenciamento deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE: DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2025 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

9.3. Os envelopes não abertos ficarão à disposição das licitantes para retirada no Departamento de Licitações do Município de Paranaíta/MT, pelo período de 15 (quinze) dias, contados do encerramento da licitação, após o referido período o Município de Paranaíta/MT reserva o direito de fragmentá-los.

9.4. O mesmo será aplicado para os envelopes que chegarem após a realização do certame.

DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS DEMAIS ENVELOPES

9.5. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Agente de Contratação, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.

9.6. Declarada aberta a sessão pelo (a) Agente de Contratação, o representante da empresa licitante apresentará **Declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI)** e entregará (ão) os envelopes contendo a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

9.7. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2025 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.8. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2025 - ARP
RAZÃO SOCIAL E N° DO CNPJ DO LICITANTE

9.9. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2- Documentos de Habilitação;

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa em papel timbrado do licitante, conforme o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante;

10.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

10.2.1. Razão social da licitante, n°. do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), n°. da conta corrente, agência e respectivo Banco;

10.2.2. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.2.3. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.2.4. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

10.2.5. Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Agente de Contratação é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

10.3. A proposta de preço deve conter uma única cotação, com preços unitários e totais por item e valor total da proposta, com apenas duas casas decimais após a vírgula, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.4. Os valores apresentados na proposta devem englobar todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;

10.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem ônus adicionais;

10.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.7. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.8. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.9. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;

10.10. O Agente de Contratação poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.11. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

10.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Agente de Contratação.

10.13. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

10.13.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.13.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.13.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.14. A simples participação neste certame implica em:

10.14.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.14.2. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;



FLS	
VISTO	CCL

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS

11.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital;

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das demais ofertas superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

11.3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação;

11.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 11.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

11.5. A (o) Agente de Contratação convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate;

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Agente de Contratação, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Agente de Contratação, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada na forma do art. 60 da lei nº. 14.133/2021, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado;

11.15. Se a oferta não for aceitável, o (a) Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela (o) Agente de Contratação;

11.17. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela (o) Agente de Contratação, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

11.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 25 deste Edital;

11.19. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.20. Havendo empate nas propostas apresentadas, será aplicado os critérios de desempate para classificação das propostas vencedoras nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.21. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a (o) Agente de Contratação examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

11.21.1. Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o (a) Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, dessa forma será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

11.21.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.21.3. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

11.21.4. Se a proposta de menor preço for inexequível/excessiva ou a licitante for inabilitada, o (a) Agente de Contratação (a) a desclassificará de forma fundamentada e examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda todas as condições do Edital.

11.21.5. Quando a contratação for de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.22. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.23. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo lhe adjudicado o objeto do certame;

11.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a (o) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

11.25. O (A) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

11.26. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Agente de Contratação e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito;



FLS	
VISTO	CCL

11.27. A Licitante (empresa) que desistir dos lances após confeccionada a devida Ata de Registro de Preço/Contrato Administrativo, ficará suspensa de participar de novas licitações, independente da modalidade com este Órgão Público pelo período de 01 (um) ano;

11.28. A Licitante que for declarada inabilitada ficará impedida de ofertar novos lances no decorrer do certame;

11.29. No caso em que a Licitante declarada inabilitada tiver ofertado proposta para os demais itens será sua proposta desclassificada;

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos abaixo no edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133, de 2021. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Agente de Contratação ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet;

12.2. As empresas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade, em uma única via e páginas preferencialmente enumeradas:

A) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1 – Cédula de Identidade e CPF dos Sócios e ou proprietário;

2 – Registro comercial, no caso de empresa individual ou;

3 – Atto constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

4 – Inscrição do atto constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

5 – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizado.

12.3. Os documentos relacionados no item 12.2.a não precisarão constar no envelope de nº. 02 “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2 – Prova de inscrição de Contribuinte Estadual;

3 – Alvará de Localização e Funcionamento – emitido pelo Poder Executivo Municipal da sede do licitante;

4 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

5 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 6 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 8 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;
- 9 – Consulta Unificada - CEIS - CNEP - INIDONIOS TCU - CNIA E CNJ através de consulta feita no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- 10 – Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, inciso VI, da Lei nº. 14.133/2021. (Conforme modelo – Anexo VII);

B.1 - Serão aceitas como prova de regularidade fiscal para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.

C) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1 – Registro ou inscrição na Entidade Competente (junta comercial/sindicato/conselho ou associação comercial);
- 2 – Declaração de comprovação de desempenho das atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – Anexo IV);
- 3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação (conforme modelo - Anexo V);
- 4 – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazo de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (conforme modelo – Anexo VIII);

D) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos **02 (dois)**¹ Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, observando que a constituição do balanço patrimonial deve demonstrar o ativo, passivo e patrimônio líquido da interessada;
- 2 - O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado (Sede do Licitante).
 - 2.1 - No caso do Balanço Patrimonial estiver contido no registro do Livro Diário, deverá anexar juntamente ao mesmo o Termo de abertura e Termo de encerramento do respectivo livro.
 - 2.2. Em se tratando de Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, o mesmo deverá estar acompanhado do recibo de entrega do órgão competente e escrituração contábil digital, juntamente com termo de abertura e encerramento;
- 3 - Não será dispensando o Balanço Patrimonial, para as Licitantes na condição de ME ou EPP, quando a característica do objeto não se enquadra no Art. 3º do Decreto Federal nº. 8.538, de 6 de outubro de 2015, qual seja o fornecimento de bens para pronta entrega e locação de materiais;
 - 3.1. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Opção do SIMPLES nos termos da legislação vigente;
 - 3.1.1. O balanço Patrimonial para comprovação de condição de ME e EPP poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);**
 - 3.2. Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela **"Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)**, nos termos da legislação vigente
- 4 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento ou da filial da empresa, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 5 - Certidão Simplificada Emitida pela Junta Comercial da sede do licitante comprovando a existência de capital social no valor igual ou superior a 2% (dois por cento) da contratação, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
 - 5.1 - Para as empresas enquadradas como Microempreendedor Individual, o Capital Social poderá ser comprovado através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

¹ Exigência contida no inciso I, Art. 69, da Lei nº. 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

12.4. As certidões que não apresentarem data de validade, será considerada válida dentro de período de 60 (sessenta) dias a contar da data da sua emissão;

12.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Agente de Contratação.

12.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Agente de Contratação considerará o proponente inabilitado, ressalvado o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

13. DOS RECURSOS

13.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo (a) Agente de Contratação (a), devendo a licitante interessada indicar o (s) ato (s) atacado (s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

13.2. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.3. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT ou através do endereço digital, ambos descritos no item 1.2 deste edital;

13.4. O (a) Agente de Contratação (a) indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

13.5. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso de tempo do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

13.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o (a) Agente de Contratação adjudicar o objeto à vencedora;

13.7. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

13.7.1. O (a) Agente de Contratação aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

13.7.2. Encerrados os prazos acima, o (a) Agente de Contratação irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação deste Município, em dias úteis, no horário de expediente das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

13.10. O recurso contra decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo quanto à disputa;

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;



FLS	
VISTO	CCL

13.12. O resultado do certame será divulgado mediante publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

13.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida do Art. 337-I do Código Penal. (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021).

14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Agente de Contratação (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município de Paranaíta/MT;

14.2. Após homologação do certame o licitante vencedor adjudicatário será convocado para assinar a ata de registro de preço e contrato administrativo (se for o caso deste último), vindo a decair do direito da execução do objeto dessa licitação em caso de não comparecimento no prazo de até 03 (três) dias úteis, ficando a partir de então o Município de Paranaíta/MT autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, a adjudicar do objeto promitente a primeira colocada;

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município de Paranaíta/MT convocará formalmente o licitante vencedor para no prazo de até 03 (três) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

15.2. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata/contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº. 14.133/2021 e demais disposições vigentes.

15.3. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município de Paranaíta/MT se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, podendo ainda promover negociação com esta, afim de adjudicar ao novo detentor;

15.4. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital;

15.5. A minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato Administrativo a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital;

15.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT;

15.7. Nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº. 14.133/21, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Paranaíta/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos itens objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

15.8. A Ata de Registro deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

15.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas no Art. 137 da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações, bem como, as previstas neste Edital.



FLS	
VISTO	CCL

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem, em conformidade com o Art. 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

16.2.1 A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem, conforme as condições estabelecidas no § 5º do 86 da Lei nº. 14.133/2021.

16.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

16.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

16.3. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador;

16.4. Após a autorização do gerenciador, o órgão não participante devesse efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

16.4.1. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

16.5. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas, conforme disposto da Lei nº. 14.133/21.

16.6. O Município de Paranaíta/MT, através do Departamento de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

16.7. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador deste Município, qual seja Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, com endereço digital no e-mail licitacao2@hotmail.com ou licitacao6@paranaíta.mt.gov.br ou no endereço Rua Alceu Rossi, s/ nº., Centro, CEP 78.590.000 – Paranaíta – MT e contato Fone 066-3563-2723/2724.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

17.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

17.3. Os serviços ou material deverão ser fornecidos conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

17.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

17.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

17.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

17.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

17.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

17.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

17.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

17.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

17.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

17.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

17.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

17.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

17.16. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 deste Edital.

17.17. A CONTRATADA DEVERÁ AINDA:

- 1 A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 1.1 Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
- 2 A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
- 2.1 Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
- 3 A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 3.1 A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 4 A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
- 4.1 O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
- 5 A CONTRATADA deverá acatar todas as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, e entregues mediante recibo.
- 5.1 A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para atender às determinações no prazo estipulado, garantindo o pleno cumprimento das exigências contratuais e a qualidade na execução do objeto.
- 6 A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada a ele.
- 6.1 Essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para reparação dos danos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7 A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, seja durante a execução do contrato ou em atividades conexas a ele, independentemente de onde ocorram, inclusive nas dependências da CONTRATANTE.
- 7.1 Essa responsabilidade inclui, mas não se limita a assistência médica, indenizações, cumprimento das normas de segurança e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou corresponsabilidade sobre tais eventos.
- 8 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões referentes à execução do serviço, conforme determinação da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
- 8.1 Tais ajustes serão formalmente comunicados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adequar-se às novas exigências sem prejuízo da qualidade e continuidade da prestação dos serviços.
- 9 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.
- 9.1 A não manutenção dessas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 10 A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a correta execução do objeto contratual.
- 10.1 O descumprimento de qualquer disposição poderá acarretar a aplicação de penalidades, inclusive advertências, multas, suspensão do contrato ou rescisão, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.
- 11 Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes, normas e especificações estabelecidas pelos setores competentes.
- 11.1 A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas com a qualidade e eficiência exigidas, atendendo a todas as demandas e requisitos técnicos, operacionais e legais, conforme orientações da Administração Pública.
- 12 A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes forem decorrentes da execução dos serviços, ou de ações de seus representantes, prepostos ou empregados.
- 12.1 A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer prejuízos ou danos ocasionados, responsabilizando-se integralmente pela reparação e pelos custos associados, conforme a legislação vigente.
- 13 A CONTRATADA assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios, colaboradores e prepostos, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações relacionadas à CONTRATANTE, que venham a ser acessadas em razão da prestação dos serviços contratados.
- 13.1 A CONTRATADA, bem como seus funcionários, se compromete a proteger essas informações de forma confidencial, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento desta obrigação de sigilo.
- 14 Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 14.1 A CONTRATADA deverá estar preparada para realizar as atividades nas localidades indicadas, garantindo flexibilidade e agilidade na execução dos serviços de acordo com a demanda e as orientações da CONTRATANTE.
- 15 A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os serviços prestados.
- 15.1 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus adicional.
- 16 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
- 16.1 A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
- 16.2 A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 17 O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
- 17.1 A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
- 17.2 A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
- 18 A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;
- 18.1 A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
- 18.2 A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
- 19 A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
- 19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
- 19.2 Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.
- 20 A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- 20.1 A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
- 21 Os funcionários da contratada deverão usar os uniformes disponibilizadas pela contratante os quais são padronizados, legíveis e proporcionam a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
- 22 A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 22.1 A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 22.2 A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
- 23 A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar o registro biométrico dos seus funcionários em sistema de ponto eletrônico, garantindo o controle preciso da jornada de trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 23.1 Caso o local de trabalho disponha de sistema de ponto eletrônico já implantado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar este sistema, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 23.2 Caso o local de trabalho não disponha de sistema eletrônico de ponto, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto dos seus funcionários, devidamente assinada e acompanhada das informações necessárias para comprovação da jornada de trabalho.
- 23.2.1 A CONTRATADA deverá garantir que as informações registradas nas fichas de ponto sejam precisas e estejam em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 23.3 O registro biométrico deverá ser feito de forma a assegurar a conformidade com a legislação trabalhista vigente e garantir a transparência e o controle efetivo das horas trabalhadas.
- 24 A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto para fins de pagamento de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações: data e hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, nome completo do empregado, função exercida, e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
- 24.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
- 25 A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 25.1 A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
- 26 A CONTRATADA se compromete a atender prontamente todas as solicitações feitas pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento das legislações aplicáveis à execução do objeto contratual. O cumprimento das solicitações inclui, mas não se limita a:
- 26.1 Apresentação de documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária dos funcionários, sempre que solicitado;
- 26.2 Resposta a questionamentos ou requerimentos relacionados aos registros de funcionários, folhas de pagamento, recolhimentos previdenciários, entre outros documentos pertinentes;
- 26.3 Adoção de medidas corretivas imediatas em casos de identificação de não conformidades com as legislações aplicáveis, com o objetivo de regularizar a situação o mais rápido possível.
- 27 Os serviços previstos no Item 1 compreenderão um período mínimo de 40 horas de trabalho semanal, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- 27.1 O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
- 27.2 As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras atividades que se mostrem necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
- 28 Os serviços previstos no Item 2 compreenderão um período mínimo de 08 horas de trabalho diárias, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- 28.1 O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 28.2 As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a adequada manutenção e conservação do ambiente.
- 29 Os serviços previstos no Item 3 do Anexo I compreenderão um período mínimo de 12 horas de trabalho, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço, e um descanso de 36 horas entre os turnos.
- 29.1 O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
- 29.2 As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
- 30 Os serviços previstos no Item 4 (Auxiliar de Cozinha) da relação de itens/serviços a serem contratados compreenderão uma carga horária de 12/36h, durante a qual o colaborador deverá desempenhar as funções de auxiliar de cozinha e garantir a manutenção contínua da excelência no ambiente de trabalho.
- 30.1 O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
- 30.2 O contratado também será responsável pela limpeza e organização do local de trabalho, pelo cumprimento rigoroso dos padrões de higiene e segurança alimentar, e pela colaboração eficaz com a equipe de cozinha.
- 30.3 Isso inclui seguir as orientações da nutricionista responsável pelo hospital, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, de modo a proporcionar um ambiente seguro e saudável para pacientes e funcionários.
- 31 Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo, mas não se limitando a: botas brancas de cano longo e cano curto antiderrapantes, luvas, máscaras, gorros descartáveis, aventais impermeáveis, conforme estabelecido pela Lei nº 6.514/77 e regulamentado pela NR6.
- 32 Os postos de trabalho ofertados referem-se a vagas já preenchidas, e a CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços.
- 32.1 No entanto, caberá à empresa vencedora decidir se mantém os trabalhadores atualmente alocados, ou se opta por substituí-los, caso seja de seu interesse.
- 33 A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das leis vigentes no país, uma vez que as normas de direito civil, trabalhista e as leis subsidiárias ao direito administrativo são fontes de legalidade a serem aplicadas no contrato administrativo.
- 33.1 A CONTRATADA deverá assegurar todos os direitos de seus trabalhadores e providenciar a devida reparação em caso de danos causados.
- 34 Em razão da ausência de transporte coletivo no município, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se apresentar na localidade designada para a execução dos serviços, nas datas e horários estabelecidos na Ordem de Serviço (O.S.) de solicitação.
- 34.1 A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, os meios de transporte necessários para garantir o cumprimento pontual das obrigações contratuais.
- 35 É de responsabilidade da empresa contratada possuir e manter atualizado o seu próprio Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais e assegurar o direito às verbas adicionais devidas a cada trabalhador, conforme as condições específicas de trabalho e de acordo com a legislação vigente.
- 36 A CONTRATADA deverá aceitar e facilitar a fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, proporcionando o acesso necessário às



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

informações e documentos pertinentes, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e das legislações aplicáveis.

- 37 A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de qualquer colaborador que se ausente por motivo de doença ou falta, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
- 37.1 O pagamento do valor mensal à CONTRATADA estará condicionado à comprovação de que o colaborador cumpriu 100% da carga horária de trabalho estabelecida neste edital, sendo a ausência não justificada passível de ajuste nos valores correspondentes.
- 38 Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- 38.1 Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- 38.2 Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
- 39 Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
- 40 Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
- 41 A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

18.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

18.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

18.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

18.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

18.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

18.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

18.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

18.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

18.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

18.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

18.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

18.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

19.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

20. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

20.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.3.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21. DO REAJUSTE DE PREÇO

21.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

21.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

21.1.2. Somente nos Contratos os preços inicialmente pactuados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

21.1.3. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

21.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

21.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

21.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá extinguir esta Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

21.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

21.6. A empresa poderá requerer o equilíbrio de valores na vigência da presente Ata de Registro de Preço, apresentando nota fiscal de custo do produto licitado na data próxima deste certame, onde a margem oferecida em registro perdurará por todo o contrato, equilibrando tão somente dentro da margem negociada na data do certame.

21.7. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

21.8. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

21.9. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

22.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida neste edital.

22.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

22.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

22.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

22.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

22.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

22.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

22.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

22.8. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

22.9. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

22.10. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

22.11. O Município somente efetuará os pagamentos ante a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme determina o Art. 121, §3º, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

22.12. No caso inadimplemento os pagamentos das verbas trabalhistas serão deduzidos do pagamento devido do contrato conforme determina o Art. 121, §3º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

22.13. Os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e as verbas rescisórias dos empregados da contratada que participaram na execução dos serviços contratados somente serão pagos pela contratante à contratada com a ocorrência do fato gerador, conforme determina o Art. 121, §3º, Inciso V, da Lei 14.133/2021.

23. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

23.1.1. Comprovar a CONTRATADA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

23.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

23.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

23.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

23.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;



FLS	
VISTO	CCL

23.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

23.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

23.4. O cancelamento Ata de Registro de Preços nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

23.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar a Ata de Registro de Preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo (a) Agente de Contratação durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. fraudar a licitação

24.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº. 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº. 14.133, de 2021, a Administração deverá, garantir o contraditório, a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. advertência;

24.2.2. multa;

24.2.3. impedimento de licitar e contratar e

24.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. as peculiaridades do caso concreto

24.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

24.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Deverá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, § 4º da IN SEGES/ME nº. 73, de 2022.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

25.1. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

25.2. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

25.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata.

25.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital;

25.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

25.5. Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca dos itens cotados, através de pedido escrito, comprovando o motivo e devidamente instruído com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada por este Município e, sendo verificada a possibilidade de troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário, será autorizada;

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário;

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO;

25.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento a ser firmado;

25.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito;

25.10. Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa, nos termos do Art. 337-I do Código Penal; (Incluído pela Lei nº. 14.133, de 2021)

25.11. Salvo ressalva expressa, todos os prazos em dias estabelecidos neste Edital serão consecutivos;

25.12. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis;

25.13. Os prazos em dias úteis obedecem ao horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT (7h00 às 11h00 e das 13:00 às 17:00 - horário local);

25.14. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

26. DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência (Do Objeto, Especificações e Quantidades e Consulta ao Banco de Preços Radar);
- b) ANEXO II – Formulário Padrão de Propostas;
- c) ANEXO III – Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- f) ANEXO VI – Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- g) ANEXO VII – Modelos de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- h) ANEXO VIII – Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições e prazos de fornecimento para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- i) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- j) ANEXO X – Modelo de Declaração de Porte de Empresa;
- k) ANEXO XI – Minuta de Contrato Administrativo;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

27. DO FORO COMPETENTE

27.1. Fica eleito o Foro do Município de Paranaíta/MT, para dirimir qualquer questão editalícia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paranaíta/MT, 07 de abril de 2025.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



FLS	
VISTO	CCL

ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 046/2025

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá as necessidades abaixo especificadas. A elaboração desde documento segue o Art. 18 incisos I e parágrafo 1º inciso I ao XII da lei federal 14.133/2021 no qual diz:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

X - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros



FLS	
VISTO	CCL

recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O objetivo principal deste é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT em conformidade com a legislação supracitada.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso I, da IN nº 40/2020.

A contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de atividades-meio, incluindo limpeza e conservação, bem como auxiliar de cozinha, é uma necessidade essencial para garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT. Tais serviços são fundamentais para assegurar um ambiente seguro, higiênico e organizado, atendendo às exigências sanitárias e normativas que regulam os estabelecimentos de saúde, além de contribuir diretamente para a qualidade do atendimento prestado à população.

Os serviços de limpeza e conservação são indispensáveis para manter a assepsia dos ambientes hospitalares e unidades básicas de saúde, prevenindo a proliferação de microrganismos e reduzindo o risco de infecções hospitalares e contaminações cruzadas. A higienização correta de consultórios, salas de atendimento, enfermarias, sanitários, recepções e áreas comuns é uma exigência das normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e do Ministério da Saúde, sendo fundamental para garantir a segurança de pacientes, profissionais da saúde e demais usuários dos serviços. Além disso, a manutenção adequada das condições de limpeza impacta diretamente a preservação de equipamentos médicos e mobiliário, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reposição e manutenção.

Da mesma forma, os serviços de auxiliar de cozinha são indispensáveis para o correto preparo, armazenamento e distribuição das refeições destinadas a pacientes, acompanhantes e profissionais que atuam nas unidades de saúde. A alimentação hospitalar exige rigoroso controle sanitário, desde a manipulação dos alimentos até o cumprimento das exigências nutricionais e dietéticas específicas para cada tipo de paciente. A ausência de profissionais capacitados para essa função pode comprometer a segurança alimentar e a qualidade das refeições, gerando riscos à saúde dos pacientes e impactando negativamente o processo de recuperação e bem-estar dos usuários do sistema de saúde.

A não contratação desses serviços pode resultar em diversos impactos negativos para o município. A falta de equipes especializadas em limpeza e conservação pode comprometer a higiene das unidades de saúde, aumentando o risco de infecções hospitalares e colocando em risco a integridade de pacientes e profissionais. Além disso, a ausência de profissionais responsáveis pela preparação das refeições pode acarretar atrasos na alimentação dos pacientes, inadequação nutricional e até mesmo a interrupção do fornecimento de refeições, prejudicando o funcionamento dos serviços de saúde. Outro ponto crítico é o desvio de função de servidores da saúde para a execução de atividades de limpeza e alimentação, comprometendo a eficiência e qualidade dos atendimentos médicos.

A contratação de empresa para a prestação desses serviços também permite a padronização e a aplicação de boas práticas no gerenciamento da limpeza e na alimentação hospitalar, garantindo que os processos sejam conduzidos de acordo com protocolos técnicos e exigências legais. Além disso, essa medida possibilita a otimização da gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo que os profissionais de saúde se concentrem em suas atividades-fim, como o atendimento e tratamento de pacientes, sem serem sobrecarregados com tarefas operacionais.



FLS	
VISTO	CCL

Portanto, a contratação de empresa para a operacionalização das atividades-meio, como limpeza, conservação e auxiliar de cozinha, é indispensável para a manutenção da qualidade dos serviços de saúde prestados à população de Paranaíta/MT. Essa medida assegura a conformidade com normas sanitárias, promove um ambiente seguro e organizado para pacientes e profissionais, evita riscos à saúde pública e melhora a eficiência operacional das unidades de saúde. A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a funcionalidade dos serviços de saúde, podendo gerar impactos sanitários, estruturais e administrativos, além de afetar negativamente o bem-estar e a segurança dos cidadãos que dependem do atendimento do sistema público de saúde municipal.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíta/MT.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso II, da IN nº 40/2020.

A empresa interessada deve possuir todas as licenças, autorizações e registros necessários para operar em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis. Tais documentos são essenciais para assegurar a legalidade das operações.

A empresa deve estar devidamente registrada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), o que atesta sua capacidade legal para prestar serviços, fornecer os materiais e emitir notas fiscais em conformidade com as normas vigentes.

A empresa deve manter sua situação fiscal regular, incluindo o pagamento pontual de impostos, taxas e contribuições, bem como a apresentação das declarações exigidas pelos órgãos competentes.

A fornecedora e/ou prestadora de serviços deve demonstrar sua capacidade técnica para atender às demandas da Prefeitura de Paranaíta.

A empresa deve possuir capacidade logística e operacional para garantir a entrega dos itens e/ou a prestação dos serviços.

A empresa contratada deve aderir estritamente às condições acordadas, incluindo o escopo de trabalho, prazos de entrega e execução, preços, formas de pagamento e eventuais penalidades.

A empresa deve cumprir rigorosamente todas as normas trabalhistas, garantindo os direitos e benefícios de seus funcionários, de acordo com a legislação vigente, promovendo um ambiente de trabalho justo e ético.

A empresa deve possuir políticas de proteção de dados, a fim de garantir a segurança das informações tratadas durante a execução do objeto a ser contratado.

O preço proposto deve ser competitivo e justificado pela qualidade do objeto, alinhando-se às práticas de mercado e garantindo um equilíbrio entre custo e benefício.

A empresa contratada deve demonstrar capacidade para realizar entregas e/ou prestar os serviços dentro dos prazos acordados, evitando interrupções indesejadas.

A empresa deve implementar e manter rigorosos protocolos de segurança no trabalho, conforme as normas regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, para garantir a segurança dos trabalhadores e a prevenção de acidentes.

A empresa deve ter experiência comprovada na prestação do serviço e/ou fornecimento dos itens objeto deste processo, com histórico de clientes satisfeitos e entregas bem-sucedidas.

A empresa deve possuir seguro de responsabilidade civil adequado para cobrir eventuais problemas relacionados aos serviços prestados.

A empresa deve estar em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis ao fornecimento de bens e à prestação de serviços para a administração pública, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e suas alterações.

O contrato/ata terá sua vigência de 12 meses, a partir da data de sua publicação, considerando Lei Orçamentária Anual, prevendo possíveis imprevistos de atraso na execução.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato.

Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte da fiscalização do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.

Toda execução deverá ser considerada as condições expostas no Termo de Referência e todas as condições adicionais expostas em edital.

A empresa deve atuar de forma transparente e ética, mantendo a boa relação com a contratante e cumprindo integralmente as obrigações contratuais.

A empresa contratada deverá realizar a entrega do item e/ou a prestação dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Nota de Autorização de Despesas pela contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados no em local indicado pela secretaria requisitante, podendo ser na zona urbana e/ou rural, sem que isso acarrete qualquer custo adicional à contratante.

Os itens e/ou serviços contratados deverão ser entregues ou prestados dentro do horário comercial da contratante, respeitando os dias e horários de funcionamento previamente estabelecidos.

Caso seja constatada qualquer irregularidade no fornecimento dos itens e/ou na prestação dos serviços, em desacordo com as especificações solicitadas, a empresa contratada deverá proceder com a substituição ou correção dos mesmos no prazo máximo de - corridos, sem qualquer custo adicional para a contratante.

A empresa contratada deverá acatar eventuais supressões nos valores unitários dos itens e/ou serviços, caso seja constatado que os mesmos estão acima dos valores praticados no mercado. Da mesma forma, a contratante se compromete a analisar e, quando devidamente justificado, aceitar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro nas situações em que os itens e/ou serviços tenham sofrido alterações significativas de valor no mercado, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

A empresa contratada se compromete a disponibilizar profissionais capacitados e treinados para a execução dos serviços de limpeza, conservação e apoio em cozinha, garantindo qualidade e eficiência.

A empresa contratada se compromete a utilizar os equipamentos e materiais disponibilizados pela contratante para a execução dos serviços, respeitando normas de qualidade, higiene e segurança.

A empresa contratada se compromete a garantir que os serviços sejam executados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, obedecendo às rotinas de trabalho estabelecidas pelo contratante.

A empresa contratada se compromete a manter um número adequado de funcionários para garantir a execução contínua e eficiente dos serviços, respeitando as jornadas e escalas de trabalho e a solicitação da contratante.

A empresa contratada se compromete a realizar substituição imediata de funcionários em caso de falta, afastamento ou desligamento, sem comprometer a prestação dos serviços.

A empresa contratada se compromete a garantir que seus empregados estejam regularmente registrados, cumprindo todas as obrigações da legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho.

A empresa contratada se compromete a assumir toda e qualquer responsabilidade trabalhista e previdenciária relacionada aos seus funcionários, isentando a administração pública de qualquer ônus.

A empresa contratada se compromete a cumprir todas as exigências da legislação vigente, incluindo normas da Anvisa, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e da legislação trabalhista.

A empresa contratada se compromete a garantir a qualidade e a eficiência dos serviços prestados, cumprindo os padrões estabelecidos pelo contratante.

A empresa contratada se compromete a assumir total responsabilidade por eventuais danos causados por seus funcionários ao patrimônio público durante a execução dos serviços.

A empresa contratada se compromete a cumprir os prazos e horários estabelecidos pelo contratante, garantindo que os serviços sejam realizados de forma contínua e sem interrupções indevidas.



FLS	
VISTO	CCL

A empresa contratada se compromete a manter boa comunicação com o contratante, informando sobre eventuais problemas ou necessidades de ajuste na execução dos serviços.

A empresa contratada se compromete a garantir que os funcionários utilizem uniformes e/ou crachás de identificação disponibilizados pela contratante, assegurando um ambiente organizado e seguro.

A empresa contratada se compromete a seguir todos os protocolos de segurança no trabalho, utilizados os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) disponibilizados pela contratante.

A empresa contratada se compromete a garantir que seus funcionários mantenham sigilo profissional, respeitando as normas de confidencialidade relacionadas ao ambiente da Secretaria Municipal de Saúde.

A empresa contratada se compromete a fornecer profissionais capacitados para o serviço de limpeza e conservação, com conhecimento em protocolos específicos para ambientes de saúde.

A empresa contratada se compromete a disponibilizar auxiliares de cozinha com experiência na manipulação de alimentos e atendimento às normas da Vigilância Sanitária.

A empresa contratada se compromete a manter os serviços adequados às normas sanitárias, garantindo a higienização correta de áreas críticas como postos de saúde, ambulatórios e unidades de atendimento.

A empresa contratada se compromete a manter um plano de contingência para a reposição de funcionários em caso de afastamento, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo ao atendimento da população.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme o inciso V do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação de serviços e aquisição de materiais. Este levantamento nos permite entender o cenário do mercado, os preços praticados, as empresas disponíveis que podem atender às necessidades específicas da contratante e a melhor forma de contratação.

Com o objetivo de orientar o levantamento de mercado para a contratação dos itens objeto deste processo, foi realizada uma análise detalhada com base em dados extraídos de plataformas públicas, notadamente o Portal Radar de Controle Público do Estado de Mato Grosso (<https://radar.tce.mt.gov.br/extensions/radar/radar.html>). Essa ferramenta é amplamente reconhecida por sua capacidade de fornecer um panorama consolidado das contratações realizadas no estado de Mato Grosso, contemplando modalidades licitatórias, itens contratados e valores praticados, promovendo, assim, maior transparência e embasamento técnico ao processo licitatório.

A pesquisa de mercado revelou que a contratação de empresas para a prestação dos serviços em questão constitui a solução mais adotada pela administração pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Essa norma estabelece, em seu art. 5º, os princípios fundamentais da licitação, como a isonomia, a publicidade, a eficiência e, em especial, a economicidade, que orienta a administração pública a buscar a solução mais vantajosa. O objeto da contratação caracteriza-se como bem ou serviço comum, nos termos do inciso I do art. 6º da referida lei, sendo passível de aquisição preferencialmente por meio da modalidade de pregão, conforme inciso XLI do mesmo artigo.

O pregão, modalidade indicada para a aquisição de bens e serviços, apresenta inúmeras vantagens, dentre as quais destaca-se a promoção de ampla competitividade entre fornecedores. Essa competitividade tende a resultar em maior eficiência econômica para a administração pública, alinhando-se ao princípio da economicidade e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa, conforme determina o art. 5 da Lei nº 14.133/2021.

Adicionalmente, a modalidade de pregão pode ser conduzida em duas formas: presencial ou eletrônica. A adoção do pregão eletrônico apresenta como principal vantagem a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas em âmbito nacional, o que tende a resultar em propostas mais vantajosas para a Administração Pública, em conformidade com o princípio da economicidade previsto na Lei nº 14.133/2021.



FLS	
VISTO	CCL

Por outro lado, o pregão presencial, o mais indicado para esta contratação visto a natureza do objeto, ainda que limite a competitividade ao âmbito local, regional e estadual, possui o benefício de atrair fornecedores mais próximos geograficamente, o que pode contribuir para uma maior eficiência na execução contratual, especialmente em relação à logística de entrega e ao acompanhamento da execução do objeto.

A escolha entre uma forma e outra deve levar em consideração a especificidade do objeto, a viabilidade de transporte e entrega, o perfil dos potenciais fornecedores e as necessidades do ente contratante, assegurando o atendimento ao interesse público e o cumprimento das normas legais.

No que tange à formalização da contratação, o levantamento identificou dois instrumentos usualmente associados ao pregão: o contrato administrativo e a ata de registro de preços. A escolha do instrumento mais adequado depende das especificidades da demanda:

Contrato Administrativo: Instrumento utilizado quando a administração pública possui um quantitativo definido e recursos alocados especificamente para a execução do objeto. Sua utilização é recomendada em situações em que há necessidade de entrega integral do bem ou serviço, conforme especificado no edital de licitação e nos documentos contratuais.

Ata de Registro de Preços: Adotada quando não há necessidade de aquisição imediata ou quantitativos definidos, permitindo à administração pública registrar os preços para futuras aquisições, conforme demanda e disponibilidade orçamentária. Essa modalidade se mostra vantajosa pela flexibilidade operacional, especialmente em cenários de incerteza quanto às quantidades ou periodicidade das aquisições.

Além disso, avaliou-se a possibilidade de utilização da dispensa de licitação, modalidade que, embora prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável em situações excepcionais, como emergências devidamente fundamentadas ou contratações de pequeno valor, limites estes definidos nos incisos I e II do referido artigo. Para o objeto em análise, a utilização da dispensa de licitação não se configura como a melhor solução, dada a previsibilidade da demanda e a necessidade de garantir ampla concorrência.

Por fim, foram realizadas consultas a potenciais fornecedores a nível local e regional. Essa etapa visou à formação de uma cesta de preços abrangente e devidamente documentada como elemento essencial para assegurar o planejamento e a transparência do procedimento licitatório.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, conforme o inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso IV, da IN nº 40/2020.

Diante do levantamento de mercado realizado, conclui-se que a contratação será formalizada por meio de processo licitatório, em conformidade com os preceitos estabelecidos na legislação vigente. Tal medida é indispensável para garantir a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios que regem os processos licitatórios.

Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, fica determinado que:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O levantamento de mercado também apontou que a modalidade mais adequada à aquisição do objeto é o Pregão, considerando as características de bens e serviços comuns. Essa modalidade, regulada pelo art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021 promove maior competitividade entre os licitantes,



FLS	
VISTO	CCL

resultando em benefícios econômicos e na celeridade do procedimento.

Da adoção do pregão:

Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021:

Pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Ainda, a contratação se dará por intermédio do Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual possibilita maior flexibilidade e eficiência na gestão das aquisições, especialmente quando o quantitativo exato do objeto não é previamente definido.

Art. 6º, incisos XLV e XLVI, da Lei nº 14.133/2021:

XLV - Sistema de Registro de Preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e à aquisição e locação de bens para contratações futuras.

XLVI - Ata de Registro de Preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Além disso, o critério de julgamento será o de menor preço ou maior desconto, em conformidade com a legislação aplicável, de forma a assegurar a economicidade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa.

O critério de julgamento da licitação seguirá o disposto no Art. 82, inciso V, que estabelece:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

V - O critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;

Em atenção às disposições legais, a licitação deverá ocorrer preferencialmente na forma eletrônica, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, possibilitando maior abrangência e competitividade ao certame. Excepcionalmente, poderá ser realizada na forma presencial, desde que devidamente justificada, e observados os requisitos legais, incluindo a gravação em áudio e vídeo de toda a sessão pública, a qual será anexada aos autos do processo, conforme estipulado no art. 17, §5º, da referida lei.

A lei estabelece também em seu Art. 17 § 5º que:

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

Portanto, processo de contratação ocorrerá por meio de processo licitatório. A modalidade escolhida para este procedimento será o Pregão, devido à sua natureza ágil e competitiva, sendo este realizado presencialmente.

O pregão será acompanhado e regido pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), que possibilita o registro formal de preços para futuras aquisições, garantindo flexibilidade e adequação às necessidades da Administração. A Ata de Registro de Preços será o instrumento contratual utilizado para formalizar a contratação dos itens, assegurando que os preços e condições acordados sejam mantidos durante o período de validade da ata.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: Estimativa das quantidades a ser contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de



FLS	
VISTO	CCL

escala, conforme o inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso V, da IN nº 40/2020.

A quantidade estimada para esta contratação foi definida com base em dois critérios essenciais. Primeiramente, considerou-se o prazo de vigência estimado para o processo, garantindo que o fornecimento atenda integralmente às necessidades durante todo o período de execução. Em segundo lugar, foi avaliada a quantidade de funcionários necessários para a realização dos serviços, acrescida de um quantitativo excedente destinado a suprir eventuais demandas não previstas.

Essa abordagem estratégica é viabilizada pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) como forma de formalização da contratação. Esse modelo confere maior flexibilidade e eficiência à gestão pública, permitindo que a administração adquira os itens conforme a real necessidade, sem comprometer a disponibilidade dos materiais e evitando desperdícios de recursos. Dessa maneira, assegura-se a continuidade e qualidade dos serviços prestados, bem como a otimização dos gastos públicos.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a administração opte por preservar seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme o inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VI, da IN nº 40/2020.

A presente contratação terá como base para o valor estimado a aplicação do valor de mercado unitário de cada item, obtido por meio de pesquisa de preços, multiplicado pela quantidade solicitada. Esse método de cálculo foi adotado considerando o prazo de vigência do processo e a redução na quantidade total demandada dentro desse período.

Dessa forma, a utilização de valores de processos anteriores não refletiria com precisão o custo real da contratação, uma vez que os preços podem sofrer oscilações ao longo do tempo. Assim, a estimativa do valor total desta contratação é fundamentada na cotação atual de mercado, assegurando transparência, economicidade e aderência às condições comerciais vigentes. O resultado dessa metodologia corresponde a um montante total de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

Por tratar-se de meras estimativas, os valores estimados não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro com a contratada, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidade para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com às necessidades da contratante bem como tabela de referência de preço, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.

Em relação ao processo de balizamento, o método adotado para estimar o valor unitário dos itens da nova contratação será a/o média entre os orçamentos realizados, com o intuito de refletir os preços praticados no mercado para os itens em questão, garantindo a adequação aos valores de mercado e a transparência na formação do valor estimado.

Já para o critério de julgamento da proposta, será adotado o menor preço por lote, conforme estipulado na Lei nº 14.133/2021, que assegura a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sempre observando as condições e especificações detalhadas no edital. Esse critério visa a obtenção da melhor proposta em termos de custo-benefício, priorizando a eficiência e a economicidade para o ente público.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Justificativa para o parcelamento ou não da solução, conforme o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

A justificativa para o agrupamento dos itens em um único lote se justifica pela natureza dos serviços. O agrupamento dos serviços de limpeza e conservação e auxiliar de cozinha em um único lote se justifica pela necessidade de padronização dos serviços, maior eficiência na fiscalização e execução contratual, além da cooperação entre os prestadores de serviço. Ao concentrar essas atividades em um único contrato, garante-se um melhor alinhamento operacional, uma vez que ambas as funções estão



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

diretamente relacionadas à manutenção da higiene e da organização dos ambientes, especialmente em locais que exigem um alto padrão de limpeza, como cozinhas e refeitórios.

A unificação desses serviços também favorece a padronização dos procedimentos de trabalho, assegurando que as diretrizes e normas sejam seguidas de maneira uniforme, independentemente do setor de atuação dentro das instalações. Isso evita discrepâncias na qualidade dos serviços prestados e permite um melhor controle sobre as práticas adotadas pela equipe, garantindo um ambiente mais seguro e adequado tanto para a manipulação de alimentos quanto para a manutenção geral dos espaços.

Outro fator relevante é a melhoria na fiscalização e na execução contratual. Com um único prestador responsável pelos dois serviços, a administração consegue realizar um acompanhamento mais eficiente, reduzindo a necessidade de múltiplas auditorias e facilitando a cobrança por resultados. Além disso, eventuais ajustes ou readequações podem ser realizados de forma mais ágil e integrada, sem a necessidade de intermediação entre diferentes empresas contratadas.

A cooperação entre os profissionais também é um aspecto essencial para justificar o agrupamento dos serviços. Como as atividades de limpeza e conservação muitas vezes se sobrepõem às funções desempenhadas pelos auxiliares de cozinha, a execução conjunta permite uma maior sinergia entre as equipes, evitando conflitos de atribuições e promovendo um ambiente de trabalho mais colaborativo. Dessa forma, é possível otimizar a distribuição de tarefas e garantir maior flexibilidade na execução das atividades diárias.

Além disso, o agrupamento dos serviços em um único lote pode resultar em um melhor custo-benefício para a administração pública, pois uma única empresa será responsável pela gestão de pessoal, treinamento, fornecimento de materiais e cumprimento das obrigações contratuais. Isso reduz custos administrativos, facilita a logística operacional e pode proporcionar economia na contratação, uma vez que a empresa poderá estruturar suas equipes de maneira mais eficiente.

Dessa forma, a concentração dos serviços de limpeza e conservação e auxiliar de cozinha em um único lote não apenas facilita a execução e a fiscalização das atividades, como também promove maior integração entre os profissionais, assegura a padronização dos serviços, reduz custos operacionais e melhora a eficiência na prestação dos serviços.

O Município de Paranaíta/MT, optou, dessa forma, pela modalidade de LOTE em razão da operacionalidade dos serviços. Os itens agrupados são da mesma natureza e guardam correlação entre si, justificando os critérios para licitar em lotes, para a execução dos serviços, demonstrando-se as razões da maior vantajosidade do que na contratação dos serviços.

No que tange ao critério de adjudicação, imperioso salientar que segundo entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso:

“Licitação. Parcelamento. Adjudicação por item. Agrupamento em lotes. Nas licitações cujo objeto seja divisível, é obrigatória a adjudicação por item, exceto quando houver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala. Enquadra-se nessa exceção, o agrupamento em lotes que permita à Administração Pública garantir a qualidade de materiais e a participação de licitantes, mesmo para os itens necessários em menor quantidade, evitando a deserção no processo licitatório. Neste sentido, os objetivos das licitações devem ser ponderados, sopesando a competitividade e a proposta mais vantajosa de modo que ambas convirjam para a supremacia do interesse público”. (Representação de Natureza Interna. Relator: Conselheiro Substituto Luiz Henrique Lima. Acórdão nº 18/2019-TP. Julgado em 19/02/2019. Publicado no DOC/TCE-MT em 28/02/2019. Processo nº 21.803-0/2018). (grifo nosso).

Neste sentido, o Acórdão TCU nº. 5.260/2011-1ª Câmara é claríssimo neste sentido: “Inexiste ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. Em resumo: pode adjudicar por lote, desde que:

1. Os itens agrupados sejam de mesma natureza e guardem correlação entre si
2. Haja justificativa que explique os critérios adotados para montar os lotes
3. Exista justificativa fundamentada e consistente sobre as razões que fazem os lotes mais vantajosos que a compra por itens”; c/c “O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser



FLS	
VISTO	CCL

adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidências que demonstrem ser aquele critério que conduzirá contratações economicamente vantajosas”. (TCU, Acórdão nº 1680/2015-Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costas ,8/7/2015).

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes, conforme o inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VIII, da IN nº 40/2020.

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra /contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações – PCA, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração, conforme o inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2020.

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações de bens, serviços, obras e estão consignados na Lei Orçamentária Anual por meio do Decreto Municipal Nº 003/2025.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, conforme o inciso IX do art. 7º da IN nº 40/2020.

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

A contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de atividades-meio, incluindo limpeza, conservação e auxiliar de cozinha, tem como objetivo garantir um ambiente seguro e higiênico nas unidades de saúde do município de Paranaíta, prevenindo a proliferação de microrganismos e reduzindo o risco de infecções hospitalares. Dessa forma, assegura-se a segurança de pacientes, profissionais e demais usuários dos serviços de saúde, além de contribuir para a qualidade do atendimento prestado à população.

Além disso, a contratação é fundamental para garantir o cumprimento das exigências sanitárias e normativas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e pelo Ministério da Saúde, principalmente no que se refere à higienização de ambientes hospitalares e ao controle sanitário na manipulação de alimentos. A manutenção da limpeza e da organização dos espaços também contribui para a preservação de equipamentos médicos e mobiliário, prolongando sua vida útil e reduzindo custos com reposição e manutenção.

No que se refere à alimentação, a presença de auxiliares de cozinha devidamente capacitados é essencial para que o preparo, o armazenamento e a distribuição das refeições sigam padrões rigorosos de higiene e segurança alimentar. Isso inclui o cumprimento das exigências nutricionais e dietéticas específicas para pacientes, acompanhantes e profissionais da saúde, garantindo que a alimentação fornecida contribua para a recuperação dos pacientes e o bem-estar dos demais usuários do sistema de saúde.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada permite a padronização e a adoção de boas práticas no gerenciamento da limpeza e na alimentação hospitalar, garantindo que esses processos sejam conduzidos de acordo com protocolos técnicos e exigências legais.

A terceirização desses serviços também possibilita a otimização da gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que permite que os profissionais da área se concentrem exclusivamente em suas atividades-fim, como o atendimento e o tratamento dos pacientes, sem serem sobrecarregados com funções operacionais. Dessa forma, a medida contribui diretamente para a melhoria da eficiência operacional das unidades de saúde, promovendo um ambiente bem estruturado e organizado, reduzindo riscos sanitários e estruturais e garantindo a qualidade do atendimento prestado à população.

Portanto, a contratação de empresa para a operacionalização das atividades-meio, incluindo os serviços de limpeza, conservação e auxiliar de cozinha, é imprescindível para assegurar o adequado



FLS	
VISTO	CCL

funcionamento das unidades de saúde do município de Paranaíta. Essa medida garante a conformidade com as normas sanitárias, promove um ambiente seguro e organizado para pacientes e profissionais, evita riscos à saúde pública e melhora a eficiência operacional do sistema de saúde municipal. A ausência dessa contratação comprometeria diretamente a funcionalidade dos serviços de saúde, podendo gerar impactos sanitários, estruturais e administrativos, além de afetar negativamente o bem-estar e a segurança dos cidadãos que dependem do atendimento público.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente a celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização, conforme o inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso XI, da IN nº 40/2020.

Já existe contratação desta natureza no órgão, não sendo necessária adequação do ambiente organizacional e/ou capacitação de servidores e empregados.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reserva para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, conforme o inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação de empresa para a prestação de serviços de operacionalização de atividades-meio, como limpeza, conservação e apoio na cozinha, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíta/MT, gera impactos ambientais tanto positivos quanto negativos, principalmente relacionados à execução das atividades diárias, ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos.

Entre os impactos ambientais positivos, destaca-se a melhoria nas condições sanitárias das unidades de saúde, resultando em um ambiente mais seguro e higiênico tanto para os pacientes quanto para os profissionais. A correta higienização dos espaços reduz a proliferação de microrganismos patogênicos, contribuindo para a prevenção de infecções hospitalares e doenças transmitidas pelo contato com superfícies contaminadas. Além disso, um ambiente limpo e bem conservado melhora a qualidade do ar interno e proporciona maior bem-estar aos usuários dos serviços de saúde.

A atuação de profissionais especializados na limpeza e conservação também pode otimizar o uso de insumos de higienização, reduzindo o desperdício de água, detergentes e desinfetantes, desde que sejam aplicadas boas práticas de trabalho e equipamentos eficientes. No setor de cozinha, o cumprimento de protocolos de higiene e segurança alimentar contribui para a redução do desperdício de alimentos e para a destinação correta de resíduos orgânicos, evitando contaminação e impactos ambientais negativos.

Entretanto, há também impactos ambientais adversos que precisam ser considerados. O uso de produtos químicos na limpeza, se não for realizado de forma controlada e adequada, pode resultar na contaminação de corpos d'água e solos devido ao descarte inadequado de efluentes contendo substâncias tóxicas. A alta demanda por água na higienização de ambientes e utensílios pode contribuir para o desperdício desse recurso, especialmente em períodos de escassez hídrica.

Além disso, o serviço de limpeza e conservação gera resíduos sólidos, como embalagens de produtos químicos, materiais de uso único (panos descartáveis, luvas e máscaras) e outros itens contaminados que exigem destinação específica. Se o gerenciamento desses resíduos não for adequado, pode haver impactos negativos como o acúmulo de lixo, poluição e riscos à saúde pública. No setor de cozinha, o descarte incorreto de restos de alimentos e embalagens pode atrair vetores, gerar odores desagradáveis e comprometer a qualidade ambiental dos espaços.

Para mitigar os impactos ambientais negativos da prestação desses serviços, é essencial adotar práticas sustentáveis, como a utilização de produtos de limpeza biodegradáveis e menos agressivos ao meio ambiente, o treinamento dos profissionais para o uso racional de água e insumos, e a implementação de um plano de gerenciamento de resíduos sólidos, garantindo que os materiais descartáveis sejam



FLS	
VISTO	CCL

devidamente separados, reciclados ou descartados de forma ambientalmente correta. Além disso, a conscientização dos trabalhadores sobre a importância da sustentabilidade no desempenho de suas funções pode contribuir significativamente para a redução dos impactos negativos, tornando a prestação do serviço mais eficiente e ecologicamente responsável.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Após a realização dos estudos preliminares e a análise minuciosa das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação da solução descrita é plenamente viável, tanto do ponto de vista técnico quanto operacional. As justificativas apresentadas demonstram que a proposta atende integralmente às necessidades da Administração Pública, estando em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes.

A análise detalhada dos requisitos técnicos, das condições do mercado e das alternativas existentes revela que a solução proposta não apenas se adequa aos parâmetros exigidos, mas também se mostra a mais apropriada para atender às demandas da contratante de forma eficiente, eficaz e econômica.

Diante do exposto, e considerando os elementos que corroboram a viabilidade da proposta, declaramos a viabilidade da contratação, estando plenamente fundamentada em estudos técnicos que atestam a compatibilidade do objeto com as necessidades da administração, bem como em conformidade com a legislação vigente aplicável ao processo licitatório.

.

LIZANDRA BERTOLINI

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 046/2025

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

- ☒ Pregão presencial – S.R.P
- ☐ Pregão presencial - CONTRATO
- ☐ Pregão eletrônico – S.R.P
- ☐ Pregão eletrônico - CONTRATO
- ☐ Com itens exclusivos para ME/MPEs.
- ☐ Concorrência Pública
- ☐ Adesão Ata de Registro de Preços - Contrato

2. DA DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: AQUISIÇÃO E OU SERVIÇOS:

- ☐ Compras de materiais e bens comuns
- ☐ Compras de equipamento e materiais
- ☐ Serviços especializados
- ☐ Serviços de engenharia e obras
- ☐ Serviços técnicos - consultoria /auditoria /assessoria.
- ☒ Serviços comuns – manutenção/prestação de serviços.

3. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3.1. O objeto do presente termo é REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme características e condições estabelecidas neste Termo de Referência e especificações e quantitativos constantes neste processo, parte integrante deste documento.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, mas em especial: Suprir a demanda do Município de Paranaíta do Estado de Mato Grosso, proporcionando continuidade no fluxo de trabalho nas diversas áreas de atuação desta prefeitura, conforme necessidade descrita no item 3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. FUNDAMENTAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra b)

5.1. A presente contratação se fundamenta na necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais de limpeza, conservação e apoio na cozinha, já em execução nas unidades de saúde do município bem como para atender todas as Secretarias Municipais, utilizados no desempenho de suas atividades e cumprimento de sua missão institucional.

Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do sistema radar e entre outros oficiais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, conforme estudos preliminares.

6. CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO (art.6º, XXIII, letra h)

6.1. Para participar da licitação o proponente deverá apresentar proposta formal que atenda as condições exigidas no texto editalício, especialmente apresentando os documentos constantes dos arts. 62 a 70 da Lei nº. 14.133/2021, em momento apropriado definido no ato convocatório.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, letra d)

7.1. A contratação decorrente deste Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

7.2. A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

7.3. A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

8. DOS RESULTADOS ESPERADOS:

8.1. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;

8.2. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição;

8.3. Serviços e materiais de qualidade;

Que a empresa vencedora do certame atenda às necessidades de cada Secretaria cumprindo com as exigências do objeto conforme este Termo de Referência, possibilitando assim o atendimento da demanda deste Município de Paranaíta/MT, conforme item 12 do Estudo Técnico Preliminar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, DENTRE OUTRAS PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 6.1.1 Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento/Serviço;
- 6.1.2 Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 6.1.3 Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Termo de Referência;
- 6.1.4 Notificar por escrito, à empresa contratada/adjudicatária, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
- 6.1.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada/adjudicatária, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
- 6.1.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.1.7 Todos os encaminhamentos e o controle dos itens objeto desta contratação será de responsabilidade das Secretarias Municipal solicitantes e do fiscal de contrato/ata;
- 6.1.8 Efetuar os pagamentos das Notas Fiscais/Faturas da Contratada, após recebimento definitivo dos produtos;
- 6.1.9 Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela CONTRATANTE, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos;
- 6.1.10 Recusar o recebimento dos itens nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.10.1 Se forem prestados ou entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste instrumento e no edital de convocação;
 - 6.1.10.2 Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e relatórios, quando for o caso;
 - 6.1.10.3 O recebimento provisório dos itens não implica sua aceitação definitiva, quando for o caso;
 - 6.1.10.4 O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações, quantidade e qualidade dos serviços, nos casos que se aplica;

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DE OUTRAS PREVISTOS NESTE INSTRUMENTO:

- 6.1.1 Fornece toda e qualquer informação solicitada pela CONTRATANTE;
- 6.1.2 Executar o objeto, conforme descritos neste Termo de Referência;
- 6.1.3 Respeitar os limites dos quantitativos especificados, qualidades e sob nenhum argumento poderá deixar de atender as solicitações de fornecimento dos itens da Contratante, sob pena de ensejar, além de sanções administrativas, a extinção do instrumento contratual a ser firmado;
- 6.1.4 Retirar pessoalmente a Nota de Empenho, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo, via e-mail, ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço/Contrato poderá ser cancelada ou rescindida;
- 6.1.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preço/Contrato;
- 6.1.6 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.1.7 A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento/execução incumbe ao detentor do preço registrado/contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.1.8 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros;

6.1.9 Respeitar e fazer cumprir e fazer cumprir legislação de segurança e medicina do trabalho, ambiental, fiscal e conexas, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes, nos casos que se aplica;

6.1.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento/execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.1.11 Indenizar terceiros e/ou a própria Contratante mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada/adjudicatária adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.1.12 Fornecer os itens, conforme estipulado nesta Ata de Registro de Preço/Contrato e de acordo com a proposta apresentada;

6.1.13 A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, estabelecidos neste termo;

6.1.14 O pagamento somente será autorizado após a conferência dos serviços/produto;

6.1.15 Não haverá pagamento parcial da nota, no caso de falta dos serviços/produtos ou passíveis de substituição;

6.1.16 Manter a regularidade Fiscal na vigência da presente Ata de Registro de Preço/Contrato;

6.1.17 A Contratada/Adjudicatária terá que seguir as descrições dos itens, conforme consta no termo de referência;

6.1.18 Atender a todas as exigências do contrato/ata e executar todos os itens contratados/adjudicados, conforme estabelecido neste termo e estabelecido no contrato/ata, bem como, no instrumento convocatório, assumindo assim o ônus da prestação inadequada, nos casos de trabalhos descumpridos por parte da Contratada/Adjudicatária;

6.1.19 Os serviços/objetos serão fornecidos a Secretaria Municipal requisitante, através da emissão da Nota de Autorização de Despesa - NAD;

9.3. A EMPRESA CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA FICA OBRIGADA AINDA AO QUE SE SEGUE:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;

1.1. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.

2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.

2.1. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 3.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
 - 4.1. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá acatar todas as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, e entregues mediante recibo.
 - 5.1. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para atender às determinações no prazo estipulado, garantindo o pleno cumprimento das exigências contratuais e a qualidade na execução do objeto.
6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada a ele.
 - 6.1. Essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para reparação dos danos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
7. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, seja durante a execução do contrato ou em atividades conexas a ele, independentemente de onde ocorram, inclusive nas dependências da CONTRATANTE.
 - 7.1. Essa responsabilidade inclui, mas não se limita a assistência médica, indenizações, cumprimento das normas de segurança e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou corresponsabilidade sobre tais eventos.
8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões referentes à execução do serviço, conforme determinação da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
 - 8.1. Tais ajustes serão formalmente comunicados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adequar-se às novas exigências sem prejuízo da qualidade e continuidade da prestação dos serviços.
9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.
 - 9.1. A não manutenção dessas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.
10. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a correta execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

- 10.1. O descumprimento de qualquer disposição poderá acarretar a aplicação de penalidades, inclusive advertências, multas, suspensão do contrato ou rescisão, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.
11. Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes, normas e especificações estabelecidas pelos setores competentes.
 - 11.1. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas com a qualidade e eficiência exigidas, atendendo a todas as demandas e requisitos técnicos, operacionais e legais, conforme orientações da Administração Pública.
12. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes forem decorrentes da execução dos serviços, ou de ações de seus representantes, prepostos ou empregados.
 - 12.1. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer prejuízos ou danos ocasionados, responsabilizando-se integralmente pela reparação e pelos custos associados, conforme a legislação vigente.
13. A CONTRATADA assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios, colaboradores e prepostos, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações relacionadas à CONTRATANTE, que venham a ser acessadas em razão da prestação dos serviços contratados.
 - 13.1. A CONTRATADA, bem como seus funcionários, se compromete a proteger essas informações de forma confidencial, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento desta obrigação de sigilo.
14. Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
 - 14.1. A CONTRATADA deverá estar preparada para realizar as atividades nas localidades indicadas, garantindo flexibilidade e agilidade na execução dos serviços de acordo com a demanda e as orientações da CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os serviços prestados.
 - 15.1. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus adicional.
16. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - 16.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - 16.2. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.

17. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - 17.1. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 - 17.2. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
18. A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;
 - 18.1. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
 - 18.2. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
19. A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
 - 19.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
 - 19.2. Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.
20. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - 20.1. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
21. Os funcionários da contratada deverão usar os uniformes disponibilizadas pela contratante os quais são padronizados, legíveis e proporcionam a identificação clara dos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
22. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- 22.1. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- 22.2. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
23. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar o registro biométrico dos seus funcionários em sistema de ponto eletrônico, garantindo o controle preciso da jornada de trabalho.
- 23.1. Caso o local de trabalho disponha de sistema de ponto eletrônico já implantado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar este sistema, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.
- 23.2. Caso o local de trabalho não disponha de sistema eletrônico de ponto, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto dos seus funcionários, devidamente assinada e acompanhada das informações necessárias para comprovação da jornada de trabalho.
- 23.2.1. A CONTRATADA deverá garantir que as informações registradas nas fichas de ponto sejam precisas e estejam em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
- 23.3. O registro biométrico deverá ser feito de forma a assegurar a conformidade com a legislação trabalhista vigente e garantir a transparência e o controle efetivo das horas trabalhadas.
24. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto para fins de pagamento de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações: data e hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, nome completo do empregado, função exercida, e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
- 24.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
25. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- 25.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
26. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente todas as solicitações feitas pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento das legislações aplicáveis à execução do objeto contratual. O cumprimento das solicitações inclui, mas não se limita a:
- 26.1. Apresentação de documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária dos funcionários, sempre que solicitado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- 26.2. Resposta a questionamentos ou requerimentos relacionados aos registros de funcionários, folhas de pagamento, recolhimentos previdenciários, entre outros documentos pertinentes;
- 26.3. Adoção de medidas corretivas imediatas em casos de identificação de não conformidades com as legislações aplicáveis, com o objetivo de regularizar a situação o mais rápido possível.
27. Os serviços previstos no Item 1 compreenderão um período mínimo de 40 horas de trabalho semanal, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- 27.1. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
- 27.2. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras atividades que se mostrem necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
28. Os serviços previstos no Item 2 compreenderão um período mínimo de 08 horas de trabalho diárias, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- 28.1. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
- 28.2. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a adequada manutenção e conservação do ambiente.
29. Os serviços previstos no Item 3 do Anexo I compreenderão um período mínimo de 12 horas de trabalho, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço, e um descanso de 36 horas entre os turnos.
- 29.1. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
- 29.2. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
30. Os serviços previstos no Item 4 (Auxiliar de Cozinha) da relação de itens/serviços a serem contratados compreenderão uma carga horária de 12/36h, durante a qual o colaborador deverá desempenhar as funções de auxiliar de cozinha e garantir a manutenção contínua da excelência no ambiente de trabalho.
- 30.1. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
- 30.2. O contratado também será responsável pela limpeza e organização do local de trabalho, pelo cumprimento rigoroso dos padrões de higiene e segurança alimentar, e pela colaboração eficaz com a equipe de cozinha.
- 30.3. Isso inclui seguir as orientações da nutricionista responsável pelo hospital, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, de modo a proporcionar um ambiente seguro e saudável para pacientes e funcionários.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

31. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo, mas não se limitando a: botas brancas de cano longo e cano curto antiderrapantes, luvas, máscaras, gorros descartáveis, aventais impermeáveis, conforme estabelecido pela Lei nº 6.514/77 e regulamentado pela NR6.
32. Os postos de trabalho ofertados referem-se a vagas já preenchidas, e a CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços.
 - 32.1. No entanto, caberá à empresa vencedora decidir se mantém os trabalhadores atualmente alocados, ou se opta por substituí-los, caso seja de seu interesse.
33. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das leis vigentes no país, uma vez que as normas de direito civil, trabalhista e as leis subsidiárias ao direito administrativo são fontes de legalidade a serem aplicadas no contrato administrativo.
 - 33.1. A CONTRATADA deverá assegurar todos os direitos de seus trabalhadores e providenciar a devida reparação em caso de danos causados.
34. Em razão da ausência de transporte coletivo no município, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se apresentar na localidade designada para a execução dos serviços, nas datas e horários estabelecidos na Ordem de Serviço (O.S.) de solicitação.
 - 34.1. A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, os meios de transporte necessários para garantir o cumprimento pontual das obrigações contratuais.
35. É de responsabilidade da empresa contratada possuir e manter atualizado o seu próprio Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais e assegurar o direito às verbas adicionais devidas a cada trabalhador, conforme as condições específicas de trabalho e de acordo com a legislação vigente.
36. A CONTRATADA deverá aceitar e facilitar a fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, proporcionando o acesso necessário às informações e documentos pertinentes, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e das legislações aplicáveis.
37. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de qualquer colaborador que se ausente por motivo de doença ou falta, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
 - 37.1. O pagamento do valor mensal à CONTRATADA estará condicionado à comprovação de que o colaborador cumpriu 100% da carga horária de trabalho estabelecida neste edital, sendo a ausência não justificada passível de ajuste nos valores correspondentes.
38. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
 - 38.1. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - 38.2. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
 - 38.3. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos.

10. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DOS BENS:

10.1. Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados pelo fornecedor na:

☐ Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, sito Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78.590-000 – Paranaíta/MT.

☒ Conforme abaixo descrito:

Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU DE FORNECIMENTO DOS BENS:

11.1. Após, o recebimento da Nota de Empenho (via e-mail, correios ou fax-símile) /NAD, o fornecedor terá o prazo máximo de -, para entregar/fornecer o item solicitado, no endereço descrito acima.

☐ Conforme cronograma físico – financeiro anexo, parte integrante deste documento.

☒ Conforme abaixo descrito:

A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.

12. DAS PROPOSTAS:

12.1. Na proposta deverá constar a descrição detalhada do(s) serviço(s) ou fornecimento de bens ofertado(s), de forma clara e precisa, com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

12.2. Os preços apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

12.3. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, e nele deverão estar computadas todas as despesas incidentes, incluindo taxas e impostos;

13. DA ESTIMATIVA DE VALOR DE CONTRATAÇÃO:

☒ Os critérios de aceitação do objeto são apresentados conforme orçamentos e planilha de formação de preço anexa, parte integrante deste documento.

☐ A CONTRATANTE ou qualquer de seus órgãos ou entidades não efetuarão nenhum pagamento à Contratada pela execução objeto desse instrumento, a qualquer título.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSO:

☐ Não haverá despesas a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

Haverá despesa a serem suportadas pela Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT e serão efetuadas nos

☒ termos das dotação (oes) orçamentária (s) a serem apresentadas pelo Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo.

As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente.

15. DO REGIME DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

☐ Contratação por Tarefa

☐ Empreitada por Preço Global

☐ Empreitada Integral

☒ NÃO SE APLICA

☐ Empreitada por Preço Unitário

16. FORMAS DE EXECUÇÃO - OBRAS PÚBLICAS:

☐ Direta

☐ Indireta

☒ NÃO SE APLICA

17. DAS EXIGÊNCIAS ESPECIAIS PARA PARTICIPAR DO CERTAME:

☐ A empresa licitante, fica obrigada apresentar a seguinte QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☒ Não se aplica;

☐ A empresa Contratada/Adjudicatária, fica obrigada apresentar para ASSINATURA DO CONTRATO:

☒ Não se aplica;

18. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

☒ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

☐ CONTRATO

☐ SERVIÇO CONTINUADO - EXCEÇÃO ref. ao Art. 107, Lei nº 14.133/21.

18.1. O prazo de vigência contratual será de até 12 (doze) meses, a partir da data de publicação.

18.2. O instrumento contratual poderá ser prorrogado desde que seja enquadrado em serviços essenciais de caráter continuado conforme disposto do art. 107 da nº. Lei nº. 14.133/21.

18.3. Acréscimos e supressões poderão ser feitos apenas em contrato administrativo e conforme o disposto nos arts. 124 e 125 da Lei nº.14.133/21.

18.4. Os reequilíbrios econômicos financeiros poderão ser efetuados em conformidade com o art. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133/21.

19. DO FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SERVIDOR (A):

1 – MAIKON DOUGLAS GOMES DA LUZ

FUNÇÃO:

1 – CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO

E-MAIL:

1 – administracaosaude@paranaita.mt.gov.br

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. O presente termo de referência, se trata de requisito legal, a fim de contemplar exigência nos processos de aquisições públicas, através da devida modalidade e exceções licitatórias previstas, podendo se habilitar ao certame, as empresas interessadas, desde que atendam às exigências do instrumento convocatório a ser publicado, em especial aos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/21.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

20.2. Por fim, ficam as licitantes sujeitas as sanções estabelecidas na Lei nº. 14.133/21 e demais vigentes, bem como as dispostas no edital a ser publicado e instrumento contratual a ser firmado.

LIZANDRA BERTOLINI
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA Nº: 046/2025

1. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE FORNECI MENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO	MÊS	29	R\$ 3.208,66	R\$ 93.051,14
	2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO DE 08 HORAS DIARIAS PERIODO DIURNO	DIARIA (8HS)	240	R\$ 190,00	R\$ 45.600,00
	3	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 12X36 HORAS PERIODO NOTURNO	MÊS	6	R\$ 3.550,00	R\$ 21.300,00
	4	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA, REGIME DE PLANTAO DE 12/36H, COM ENSINO FUNDAMENTAL - PERIODO NOTURNO	MÊS	6	R\$ 3.633,33	R\$ 21.799,98
VALOR TOTAL						R\$ 181.751,12

1.1. O valor máximo admissível para a referida contratação do presente termo, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de **R\$ 181.751,12 (Cento e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e um reais e doze centavos).**

LIZANDRA BERTOLINI

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO III

MATRIZ DE CONTROLE DE RISCOS

Nº DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 046/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.

RISCO	CAUSA/EFEITO	AÇÃO PREVENTIVA
a) Ausência de recursos orçamentários ou financeiros	Contratação sem saldo orçamentário	Planejamento na contratação
b) Falta de Profissional responsável por validar a entrega do produto/serviço	A Gestão não designar responsável.	Designar responsável pelo recebimento do produto, podendo ser fiscal de Contrato/Ata/Nota de Empenho.
c) Fragilidade na definição dos critérios de seleção de fornecedores com respaldo na jurisprudência dos órgãos de controle.	Falta de observância de normativos e padrões para contratação, Ex: Analisar CNAE fiscal; observar Certidões Negativas; buscar sócios comuns entre as propostas.	Seguir fundamentação legal e padronização de formulários - processo de seleção baseado no modelo de termo de referência padronizado para contratação.
d) Atraso na Entrega	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	Designação de fiscal para acompanhamento de prazos.
e) Não entrega do serviço pelo licitante	Prejudicar o desempenho de atendimentos aos usuários dos serviços públicos.	- Quando se tratar de Contratação Direta, a entrega do Bem ou Serviço, em geral, é imediato, evitando assim, contratempos. - Solicitar garantia de fornecimento, seguro, cláusula de ressarcimento se for necessário;
f) Contratação Públicas com preços que não remetem a valor de mercado.	Erro na formação de preços que pode levar sobre preço e superfaturamento. - Pesquisa de preços inadequada e insuficiente.	- Realizar no mínimo 03 cotações válidas; - Realizar busca no banco de preços RADAR
g) Direcionamento das aquisições/contratações	Quebra da Imparcialidade que pode levar a limitação de orçamentos.	Especificar de forma clara, objetiva e suficiente o objeto, vedadas especificações



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

para determinados fornecedores ou grupo de fornecedores	Ex: indicação de qualidade por marca sem a devida justificativa técnica no processo.	excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possam limitar a escolha de fornecedores; Justificar de forma adequada as exigências técnicas necessárias ao objeto; Evitar especificações que gerem exclusividade de atendimento/fornecimento ou restrições à competitividade; Evitar contratar com fornecedores que ofereçam somente manutenção exclusiva ou contrato de Exclusividade de fornecimento.
h) Imparcialidade da equipe de planejamento/contratação.	Princípio da Segregação de Função. Observar se há grau de parentesco entre o orçamentista e o Elaborador do T.R. com os participantes.	As cotações devem ser registradas para haver quantidade de provas suficientes de imparcialidade no trato com os possíveis fornecedores, evitando assim conluio e fraudes. Para mitigar o risco o ORÇAMENTISTA DEVE SER DESIGNADO FORMALMENTE PELO CHEFE DO EXECUTIVO, BEM COMO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE CONTRATAÇÃO.
i) Obrigatoriedade de realizar o ETP e Matriz de Risco.	O não cumprimento das normas e leis.	- A Elaboração do ETP é o desejado, sendo a base da Contratação Pública e base para elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico. A Matriz prevê problemas supervenientes no processo de contratação, tal qual o ETP, é recomendado e desejável no processo. Para dispensar o ETP e/ou Matriz de Riscos, é obrigatório formalizar os despachos conforme (Anexo X) desta I.Nº. devendo estar devidamente assinado pelo ordenador de despesa.
j) Regularidade Fiscal e Trabalhista	Inadimplência que leva a Certidão positiva e	Consultar as Certidões da RFB, SEFAZ, INSS, Municipal e FGTS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

	impossibilita a contratação.	previamente.
k) Certificar se não há contrato/ATA vigente com saldo orçamentário para aquisição do produto/serviço em questão.	A falta da consulta pode levar a fazer um processo e aquisição de produto já licitado previamente, que pode levar a fracionamento de despesa, perda de tempo, e responsabilização administrativa dos envolvidos.	Tratando-se de Contratação Direta, é crucial realizar consulta junto ao Sistema Informatizado Agili Blue da Organização, ou se necessário consultar o responsável do Dep. de Compras ou Contabilidade, previamente, para saber se o produto já foi licitado e encontra-se com saldo para aquisição.
l) CERTIDÃO DE ORÇAMENTO (emitida pelo orçamentista responsável).	É necessária identificação detalhada do orçamentista que realizou o Orçamento/Cotação, pois a não identificação pode causar transtornos e dificultar a investigação e possível responsabilização em casos comprovados de fraude e conluio em orçamentos. A falta desse controle dificulta a responsabilização por sobrepreço e até superfaturamento, quando comprovados por má fé ou má condução de pesquisa de preços pelo responsável.	A fim de mitigar ou eliminar o risco de fraude, conluio e jogo de planilhas em Orçamentos obtidos, é indispensável a utilização da “ CERTIDÃO DE ORÇAMENTO ”, padronizado, contendo os dados do Servidor responsável, Portaria Municipal de designação (, Orçamentos detalhados, devidamente assinada pelo mesmo, posteriormente autuado e número como parte do processo.
m) Não parcelamento de objeto divisível, sem justificativa plausível de vantajosidade.	- Não parcelar quando há viabilidade econômica e vantagem financeira, leva a sobrepreço e até superfaturamento; - Restringe a concorrência.	Observar se os itens são divisíveis, se podem ser adquiridos parceladamente, em lotes e não em lote único global. Itens diferentes devem ser divididos em lotes separados para ampliar a competição e consequentemente reduzir preços. Itens iguais podem ser juntados.

LIZANDRA BERTOLINI

Agente de Contratação

Decreto Municipal nº. 001/2025 e 002/2025



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO II

(Papel Timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇO

Licitação: Nº 028/2025 Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE Consumidor: Município de Paranaíta – MT.

Licitante: _____ CNPJ.: _____ Tel Fax: (____) _____

E-mail: _____ Tel. Celular: (____) _____ Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO	MÊS	29		
	2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO DE 08 HORAS DIARIAS PERIODO DIURNO	DIARIA (8HS)	240		
	3	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 12X36 HORAS PERIODO NOTURNO	MÊS	6		
	4	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA, REGIME DE PLANTAO DE 12/36H, COM ENSINO FUNDAMENTAL - PERIODO NOTURNO	MÊS	6		
VALOR TOTAL						R\$

Total da Proposta R\$ (por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

a) A PROPONENTE declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como a Minuta de Ata de Registro de Preço/Contrato administrativo que o integra e concorda com o Termo de Referência e demais Anexos deste Edital de Pregão Presencial nº. 028/2025.

b) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, conforme estabelecido no edital.

DECLARAÇÃO DE PREÇO

a) Declaramos que a empresa _____ se compromete a executar completa e corretamente os serviços e/ou entrega de materiais, de acordo com o preconizado no Edital do Pregão Presencial nº. 028/2025 e seus anexos e na forma da documentação fornecida pelo Município.

Data e Local

NOME

CARGO

CPF/RG

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e CPF nº _____ como representante legal no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 028/2025, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e Data

Atenciosamente,

Nome do Representante Legal da Empresa Outorgante
(Cargo e CPF)

***** ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO IV

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa (empresa licitante) _____ localizada à _____, com Inscrição Estadual sob nº _____ e CNPJ sob nº _____ com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos jurídicos.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Pessoa Jurídica emitente deste atestado

Cargo / Dados da Pessoa Jurídica Emitente (Razão Social, CNPJ, Endereço e Telefone)



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Prezado Agente de Contratação (a),

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA em atendimento ao previsto no item 9.6 do Edital de Pregão Presencial nº 028/2025 e art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, o que poderá ser comprovado, caso a empresa seja a detentora da melhor proposta neste Pregão.

Por ser expressão da verdade firmo a presente declaração.

Local e data

Assinatura e carimbo

Nome por extenso do Representante legal

CARGO

RG E CPF

***** ENTREGAR FORA DOS ENVELOPES**



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO VII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data

Assinatura e carimbo

Nome por extenso do Representante legal

CARGO

RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO VIII

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, e para os fins de cumprimento do exigido no Pregão Presencial nº. 028/2025, DECLARA que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° ____/2025

“O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 057/2025, PREGÃO PRESENCIAL: N° 028/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, e dá outras providências”

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi n° 300 - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade n°. 860-219 SSI/SC e CPF n° 345.480.179-68, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2025, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida a _____, e-mail: () _____ Telefone: () _____ representada neste ato pelo seu (lá) _____, Sr. (a) _____ de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal n°. 14.133/21, Lei Complementar Federal n°. 123/2006 e a Lei Municipal n°. 1.138/2020 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Paranaíta/MT e o Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas de MT, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a aquisição e contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços;

1.1.1. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO DE PARANAÍTA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2. O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FORNECEDOR
01	1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO	MÊS	29			
	2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO DE 08 HORAS DIARIAS PERIODO DIURNO	DIARIA (8HS)	240			
	3	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 12X36 HORAS PERIODO NOTURNO	MÊS	6			
	4	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA, REGIME DE PLANTAO DE 12/36H, COM ENSINO FUNDAMENTAL - PERIODO NOTURNO	MÊS	6			

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s) e serão efetuadas nos termos da dotação (ões) orçamentária (s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

Dotação orçamentária:

Dotação orçamentária:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.00000000; 1.500.1002000; 1.600.0000600 e 1.621.00000000;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.00000000; 1.500.1002000; 1.600.0000603 e 1.621.00000000;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.00000000; 1.500.1002000; 1.600.0000600 e 1.621.00000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Paranaíta/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

3.3. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

4.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

4.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

4.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

4.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

4.19. Os materiais deverão ser entregues parceladamente, conforme a necessidade pela Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a Autorização de Fornecimento emitida pela Municipalidade, as quais serão encaminhadas via e-mail diretamente pela Contratante solicitante para a empresa fornecedora.

4.19.1. As autorizações de fornecimento deverão ser enviadas ou encaminhadas por cada órgão participante diretamente ao fornecedor.

4.19.2. Fica consignado a entrega total da referida autorização de fornecimento para fins de pagamento, sendo que não será autorizada entrega menor ou maior de qualquer pedido, independentemente da quantidade solicitada, obrigando-se a vencedora a entregar o produto diretamente ao Município de Paranaíta/MT, sendo vedado o recebimento de qualquer produto diversos daquele especificado na Autorização compreendendo marcar, modelo, dosagem, peso, quantidade, ou qualquer outro.

4.19.3. Excepcionalmente, poderá o fornecedor ser autorizado pelo Órgão Gerenciador a fornecer produtos de marca diferente da licitada, quando devidamente comprovado a falta da matéria prima da marca inicialmente contratado ou quando os preços da nova marca forem mais vantajosos para a administração, desde que o produto atenda as exigências do descritivo, conforme Termo de Referência.

4.20. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.21. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (Município Consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.22. Os produtos deverão ser fornecidos nos locais e horários mencionados pela Secretaria competente, na emissão da Nota de Autorização de Despesas, compreendendo zona urbana e zona rural, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE;

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

1. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - a. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
2. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - a. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
3. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - a. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
4. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
 - a. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
5. A CONTRATADA deverá acatar todas as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, e entregues mediante recibo.
 - a. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para atender às determinações no prazo estipulado, garantindo o pleno cumprimento das exigências contratuais e a qualidade na execução do objeto.
6. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada a ele.
 - a. Essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para reparação dos danos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

7. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, seja durante a execução do contrato ou em atividades conexas a ele, independentemente de onde ocorram, inclusive nas dependências da CONTRATANTE.
 - a. Essa responsabilidade inclui, mas não se limita a assistência médica, indenizações, cumprimento das normas de segurança e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou corresponsabilidade sobre tais eventos.
8. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões referentes à execução do serviço, conforme determinação da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
 - a. Tais ajustes serão formalmente comunicados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adequar-se às novas exigências sem prejuízo da qualidade e continuidade da prestação dos serviços.
9. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.
 - a. A não manutenção dessas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.
10. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a correta execução do objeto contratual.
 - a. O descumprimento de qualquer disposição poderá acarretar a aplicação de penalidades, inclusive advertências, multas, suspensão do contrato ou rescisão, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.
11. Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes, normas e especificações estabelecidas pelos setores competentes.
 - a. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas com a qualidade e eficiência exigidas, atendendo a todas as demandas e requisitos técnicos, operacionais e legais, conforme orientações da Administração Pública.
12. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes forem decorrentes da execução dos serviços, ou de ações de seus representantes, prepostos ou empregados.
 - a. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer prejuízos ou danos ocasionados, responsabilizando-se integralmente pela reparação e pelos custos associados, conforme a legislação vigente.
13. A CONTRATADA assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios, colaboradores e prepostos, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações relacionadas à CONTRATANTE, que venham a ser acessadas em razão da prestação dos serviços contratados.
 - a. A CONTRATADA, bem como seus funcionários, se compromete a proteger essas informações de forma confidencial, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento desta obrigação de sigilo.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

14. Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
 - a. A CONTRATADA deverá estar preparada para realizar as atividades nas localidades indicadas, garantindo flexibilidade e agilidade na execução dos serviços de acordo com a demanda e as orientações da CONTRATANTE.
15. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os serviços prestados.
 - a. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus adicional.
16. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
 - a. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
 - b. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
17. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
 - a. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
 - b. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
18. A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;
 - a. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
- b. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
19. A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
- a. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
- b. Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.
20. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- a. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
21. Os funcionários da contratada deverão usar os uniformes disponibilizadas pela contratante os quais são padronizados, legíveis e proporcionam a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
22. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.
- a. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
- b. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
23. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar o registro biométrico dos seus funcionários em sistema de ponto eletrônico, garantindo o controle preciso da jornada de trabalho.
- a. Caso o local de trabalho disponha de sistema de ponto eletrônico já implantado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar este sistema, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

- b. Caso o local de trabalho não disponha de sistema eletrônico de ponto, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto dos seus funcionários, devidamente assinada e acompanhada das informações necessárias para comprovação da jornada de trabalho.
 - i. A CONTRATADA deverá garantir que as informações registradas nas fichas de ponto sejam precisas e estejam em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
 - c. O registro biométrico deverá ser feito de forma a assegurar a conformidade com a legislação trabalhista vigente e garantir a transparência e o controle efetivo das horas trabalhadas.
24. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto para fins de pagamento de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações: data e hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, nome completo do empregado, função exercida, e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
- a. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
25. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- a. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
26. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente todas as solicitações feitas pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento das legislações aplicáveis à execução do objeto contratual. O cumprimento das solicitações inclui, mas não se limita a:
- a. Apresentação de documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária dos funcionários, sempre que solicitado;
 - b. Resposta a questionamentos ou requerimentos relacionados aos registros de funcionários, folhas de pagamento, recolhimentos previdenciários, entre outros documentos pertinentes;
 - c. Adoção de medidas corretivas imediatas em casos de identificação de não conformidades com as legislações aplicáveis, com o objetivo de regularizar a situação o mais rápido possível.
27. Os serviços previstos no Item 1 compreenderão um período mínimo de 40 horas de trabalho semanal, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- a. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
 - b. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- janelas, e quaisquer outras atividades que se mostrem necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
28. Os serviços previstos no Item 2 compreenderão um período mínimo de 08 horas de trabalho diárias, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
 - As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a adequada manutenção e conservação do ambiente.
29. Os serviços previstos no Item 3 do Anexo I compreenderão um período mínimo de 12 horas de trabalho, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço, e um descanso de 36 horas entre os turnos.
- O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
 - As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
30. Os serviços previstos no Item 4 (Auxiliar de Cozinha) da relação de itens/serviços a serem contratados compreenderão uma carga horária de 12/36h, durante a qual o colaborador deverá desempenhar as funções de auxiliar de cozinha e garantir a manutenção contínua da excelência no ambiente de trabalho.
- O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
 - O contratado também será responsável pela limpeza e organização do local de trabalho, pelo cumprimento rigoroso dos padrões de higiene e segurança alimentar, e pela colaboração eficaz com a equipe de cozinha.
 - Isso inclui seguir as orientações da nutricionista responsável pelo hospital, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, de modo a proporcionar um ambiente seguro e saudável para pacientes e funcionários.
31. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo, mas não se limitando a: botas brancas de cano longo e cano curto antiderrapantes, luvas, máscaras, gorros descartáveis, aventais impermeáveis, conforme estabelecido pela Lei nº 6.514/77 e regulamentado pela NR6.
32. Os postos de trabalho ofertados referem-se a vagas já preenchidas, e a CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços.
- No entanto, caberá à empresa vencedora decidir se mantém os trabalhadores atualmente alocados, ou se opta por substituí-los, caso seja de seu interesse.
33. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das leis vigentes no país, uma vez que as normas de direito civil, trabalhista e as leis subsidiárias ao direito administrativo são fontes de legalidade a serem aplicadas no contrato administrativo.
- A CONTRATADA deverá assegurar todos os direitos de seus trabalhadores e providenciar a devida reparação em caso de danos causados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

34. Em razão da ausência de transporte coletivo no município, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se apresentar na localidade designada para a execução dos serviços, nas datas e horários estabelecidos na Ordem de Serviço (O.S.) de solicitação.
- a. A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, os meios de transporte necessários para garantir o cumprimento pontual das obrigações contratuais.
35. É de responsabilidade da empresa contratada possuir e manter atualizado o seu próprio Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais e assegurar o direito às verbas adicionais devidas a cada trabalhador, conforme as condições específicas de trabalho e de acordo com a legislação vigente.
36. A CONTRATADA deverá aceitar e facilitar a fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, proporcionando o acesso necessário às informações e documentos pertinentes, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e das legislações aplicáveis.
37. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de qualquer colaborador que se ausente por motivo de doença ou falta, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
- a. O pagamento do valor mensal à CONTRATADA estará condicionado à comprovação de que o colaborador cumpriu 100% da carga horária de trabalho estabelecida neste edital, sendo a ausência não justificada passível de ajuste nos valores correspondentes.
38. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- a. Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
- b. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
39. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
40. Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
41. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Paranaíta – MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscal pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e consequentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.10.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:, Agência:, conta corrente:;

6.13. O Município somente efetuara os pagamentos ante a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso II, da Lei 14.133/2021;

6.14. No caso inadimplimento o pagamento das verbas trabalhistas serão deduzidos do pagamento devido do contrato conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso IV, da Lei 14.133/2021;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.15. Os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e as verbas rescisórias dos empregados da contratada que participaram na execução dos serviços contratados somente serão pagos pela contratante à contratada com a ocorrência do fato gerador conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso V, da Lei 14.133/2021.

7. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. DO REAJUSTE DE PREÇO

8.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:

8.1.1. Os valores poderão ser reajustados sempre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços e do Contrato tal como pactuado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro;

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado;

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo extinção desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação;

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

8.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo MUNICÍPIO, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado em Imprensa Oficial.

8.7. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

8.8. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

9. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

9.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

9.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

9.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

9.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

9.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.5. O Município de Paranaíta/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

- d) ensinar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

11 - DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Em caso de extinção/cancelamento da ata de registro de preços/contrato será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

11.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

12 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

12.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;

12.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

12.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

12.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

12.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

12.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

13.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Presencial nº. 028/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

14. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

15.2. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

ANEXO X

(Papel timbrado da empresa)

(MODELO)

AO

MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT

REFERENTE: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa _____, qualificada como (tipo de sociedade ex: Ltda, S.A etc) _____ inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ SSP/_____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e para todos os fins, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida legislação, vez que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Assinatura e carimbo
Nome por extenso do Representante legal
CARGO
RG E CPF



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2025

“CELEBRAM CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E A EMPRESA
_____”

Aos ____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), **O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT**, inscrita no CNPJ/MF n. 03.239.043/0001-12, com sede Rua Alceu Rossi s/nº - Centro – CEP 78590-000, neste Município de Paranaíta/MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Osmar Antônio Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranaíta – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 860-219 SSI/SC e CPF nº 345.480.179-68, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa _____, estabelecida à _____, nº. _____, _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____ e Inscrição Estadual nº. _____, representada neste ato pelo seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, _____, _____, _____, portador de Carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, residente à _____ na cidade de _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, vencedora do **Pregão Presencial nº. 028/2025**, tem entre si firmado o presente instrumento contratual, advindo da **Ata de Registro de Preço nº 0xx/2025**, com vigência até ____/____/____, sujeitando-se as partes às normas constantes no instrumento convocatório e seus Anexos, bem como a Lei nº Lei nº. 14.133/21 e demais normas vigentes, além das abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA fornecerá para a CONTRATANTE, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE ATIVIDADES-MEIO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, constantes no Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 028/2025, a ser adjudicado de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, cujos fornecimentos estão discriminados a seguir:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID. DE FORNECI MENTO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 40 HORAS SEMANAIS PERIODO DIURNO	MÊS	29		
	2	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO DE 08 HORAS DIARIAS PERIODO DIURNO	DIARIA (8HS)	240		
	3	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - SERVICO DE OPERACIONALIZACAO DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREAS INTERNAS E EXTERNAS DE PRÉDIOS PUBLICOS - POSTO 12X36 HORAS PERIODO NOTURNO	MÊS	6		
	4	PRESTACAO DE MAO-DE-OBRA - DO TIPO AUXILIAR DE COZINHA, REGIME DE PLANTAO DE 12/36H, COM ENSINO FUNDAMENTAL - PERIODO NOTURNO	MÊS	6		
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ (_____), que será pago pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme disponibilidade financeira da Secretária competente.

2.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da (s) Secretaria (s) Municipal solicitante (s), em especial serão empenhadas nas seguintes rubricas orçamentárias:

Dotação orçamentária:

10.001.10.301.0031.2088.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.600.0000600 e 1.621.0000000;

10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.600.0000603 e 1.621.0000000;

10.001.10.302.0031.2095.3.3.90.39.79.00 – Sec. de Saúde - Fontes 1.709.0000000; 1.500.1002000; 1.600.0000600 e 1.621.0000000;

2.3. O (s) Programa (s) de Trabalho e Elemento (s) de Despesa (s) constará (ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no instrumento convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A Vigência do presente instrumento será de **12 (Doze) meses** a partir da data da sua assinatura/publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A partir da vigência do contrato, o fornecedor se obriga a cumprir, na integra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

3.3. As prorrogações do contrato para contratações de serviços contínuos, serão processadas nos termos dos artigos 106 e 107 Lei nº. 14.133/2021, considerando a definição do art. 6º, XV do mesmo normativo.

3.3.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Para fins de garantia do **CONTRATO** oriundo desta licitação, e visando garantia de seu fiel cumprimento e adimplemento das obrigações decorrentes, o **ADJUDICATÁRIO**, sob pena de decair do direito à contratação, recolherá, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato**, a título de **GARANTIA CONTRATUAL a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme determina o Art. 121, § 3º - Inciso I e III, por meio de:**

I - Caução em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda

II - Caução em dinheiro, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência n.º 8237-6, Conta Corrente n.º 34.233-5;

III - Seguro-garantia;

4.2. No caso de caução em dinheiro, após efetivado o depósito na forma do inciso II do subitem 4.1 deste Edital, em favor do **ADJUDICATÁRIO**, será emitido “*Termo de Depósito*”, em duas vias, pela Secretaria de Estado das Cidades, no qual constará valor, data, e número de identificação do depósito bancário realizado; sendo certo que uma das vias deverá integrar o **CONTRATO**;

4.3. No caso de caução em Títulos da Dívida Pública, deverá ser também apresentado “*Laudo de Avaliação*” da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, no qual devam constar as informações sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate do respectivo Título; como também de “*Escritura Pública de Transferência*” dos Títulos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, pelo período de vigência do **CONTRATO**;

4.4. No caso de seguro-garantia, deverá ser apresentado o original da apólice em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**, fornecido pela companhia seguradora, e cuja cobertura deverá conter cláusula de “*não cancelamento*”, e ainda contemplar as hipóteses de inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Edital e no **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**, inclusive com destaque para as situações de multas contratuais ou atrasos no prazo de execução da obra por culpa do **ADJUDICATÁRIO**;

4.5. O montante da **GARANTIA DO CONTRATO**, determinado consoante os parâmetros estabelecidos pelo art. 98 da Lei n.º 14.133/2021, é devido em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame, e para que também possa servir para cobrir eventuais multas contratuais, quando não subsistirem créditos a receber por parte da empresa **CONTRATADA**.

4.6. A validade e eficácia da **GARANTIA DO CONTRATO** deverá acompanhar toda a vigência do **CONTRATO**, inclusive devendo ser prorrogada, quando prestada na forma de seguro-garantia ou fiança bancária, quando ocorrer prorrogação do prazo do **CONTRATO**.

4.6.1. A Administração poderá, a seu exclusivo critério, perpetrar a rescisão contratual ou a execução da garantia original prestada, na hipótese de a **GARANTIA DO CONTRATO** não ser prorrogada por idêntico prazo de prorrogação do **CONTRATO**.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

4.7. A GARANTIA DO CONTRATO deverá ser reforçada sempre que houver acréscimo ao preço global final pactuado, de forma que sua importância se mantenha sempre equivalente a 1% (um por cento) do valor vigente contratado.

4.8. A GARANTIA DO CONTRATO ou o seu respectivo saldo remanescente, se houver, será restituída ou liberada em favor da empresa **CONTRATADA**, uma vez verificada a perfeita execução dos serviços, com o respectivo recebimento final da obra objeto desta licitação, na forma do art. 100 da Lei n.º 14.133/2021.

4.9. Não haverá qualquer restituição de caução em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão, hipótese em que a caução reverterá e será apropriada pela Contratante.

CLÁUSULA QUINTA DA FISCALIZAÇÃO DO PRESENTE CONTRATO

5.1. Nos termos do Art. 117 Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei n.º 14.133/2021.

5.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.4. Para este instrumento será designado fiscal por portaria específica colacionada nos autos.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisita-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida;

6.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

6.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

6.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

6.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

6.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.8. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Paranaíta/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

6.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por este Município;

6.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.14. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preço a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;

6.15. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

- 1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
- 3 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- 4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- 5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.16. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Paranaíta, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 25 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

6.17. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

6.18. A CONTRATADA deverá realizar a prestação dos serviços ou entrega do material de acordo com as solicitações feitas pelas Secretarias adquirentes, imediatamente após a solicitação do setor competente e nos termos abaixo descrito:

DO PRAZO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO e OUTROS:

8. A CONTRATADA deverá fornecer os esclarecimentos necessários sempre que solicitado pelos fiscais de contrato e/ou servidor designado pela contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações apresentadas;
 - a. Ademais, comprometer-se a comunicar, de forma imediata e por escrito, qualquer anormalidade identificada durante a execução do empenho, garantindo a devida transparência e agilidade na resolução de eventuais problemas.
9. A CONTRATADA é integralmente responsável por quaisquer ônus decorrentes de omissões, erros ou falhas na elaboração da estimativa de custos, sendo responsável por qualquer aumento nas despesas que isso possa gerar para o CONTRATANTE.
 - a. Caso a estimativa apresentada pela CONTRATADA se revele inadequada ou imprecisa, resultando em custos adicionais para o CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com os valores excedentes, sem que haja qualquer impacto financeiro ou operacional para a Prefeitura Municipal de Paranaíta.
10. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
 - a. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
11. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
 - a. O não cumprimento deste prazo poderá acarretar penalidades, conforme estabelecido no contrato, visando garantir a eficiência e o atendimento tempestivo às demandas da CONTRATANTE.
12. A CONTRATADA deverá acatar todas as decisões e observações emitidas pela fiscalização da CONTRATANTE, as quais serão formalizadas por escrito, em duas vias, e entregues mediante recibo.
 - a. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias para atender às determinações no prazo estipulado, garantindo o pleno cumprimento das exigências contratuais e a qualidade na execução do objeto.
13. A CONTRATADA será integralmente responsável por quaisquer danos causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato ou em qualquer atividade relacionada a ele.
 - a. Essa responsabilidade não será excluída ou reduzida pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

cabendo à CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias para reparação dos danos, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. A CONTRATADA será integralmente responsável por todas as providências e obrigações decorrentes de acidentes de trabalho envolvendo seus empregados, seja durante a execução do contrato ou em atividades conexas a ele, independentemente de onde ocorram, inclusive nas dependências da CONTRATANTE.
 - a. Essa responsabilidade inclui, mas não se limita a assistência médica, indenizações, cumprimento das normas de segurança e eventuais encargos trabalhistas e previdenciários, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus ou corresponsabilidade sobre tais eventos.
15. A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, eventuais acréscimos ou supressões referentes à execução do serviço, conforme determinação da Administração, nos limites e condições estabelecidos pela legislação vigente.
 - a. Tais ajustes serão formalmente comunicados pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA adequar-se às novas exigências sem prejuízo da qualidade e continuidade da prestação dos serviços.
16. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, incluindo documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e técnica.
 - a. A não manutenção dessas condições poderá ensejar a aplicação de penalidades, inclusive rescisão contratual, conforme previsto na legislação vigente e nas cláusulas contratuais.
17. A CONTRATADA se obriga a cumprir integralmente todas as regras, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo a correta execução do objeto contratual.
 - a. O descumprimento de qualquer disposição poderá acarretar a aplicação de penalidades, inclusive advertências, multas, suspensão do contrato ou rescisão, conforme previsto na legislação vigente e nos termos do contrato.
18. Os serviços deverão ser executados em total conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as diretrizes, normas e especificações estabelecidas pelos setores competentes.
 - a. A CONTRATADA deverá assegurar que todas as atividades sejam realizadas com a qualidade e eficiência exigidas, atendendo a todas as demandas e requisitos técnicos, operacionais e legais, conforme orientações da Administração Pública.
19. A CONTRATADA assumirá total responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, quando estes forem decorrentes da execução dos serviços, ou de ações de seus representantes, prepostos ou empregados.
 - a. A CONTRATADA se compromete a indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer prejuízos ou danos ocasionados, responsabilizando-se integralmente pela reparação e pelos custos associados, conforme a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

20. A CONTRATADA assume total responsabilidade, inclusive por seus sócios, colaboradores e prepostos, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre todas as informações relacionadas à CONTRATANTE, que venham a ser acessadas em razão da prestação dos serviços contratados.
- a. A CONTRATADA, bem como seus funcionários, se compromete a proteger essas informações de forma confidencial, sendo responsável por quaisquer danos ou prejuízos que possam ocorrer à CONTRATANTE em decorrência do descumprimento desta obrigação de sigilo.
21. Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- a. A CONTRATADA deverá estar preparada para realizar as atividades nas localidades indicadas, garantindo flexibilidade e agilidade na execução dos serviços de acordo com a demanda e as orientações da CONTRATANTE.
22. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, bem como quaisquer outras despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os serviços prestados.
- a. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos relacionados à execução do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus adicional.
23. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras (NRs) e as normas técnicas da ABNT (NBRs) vigentes, bem como a legislação trabalhista, incluindo a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), as normas de segurança no trabalho e quaisquer outras normas aplicáveis, garantindo que todos os seus processos e procedimentos estejam em conformidade com a legislação e as exigências de segurança, saúde e qualidade no ambiente de trabalho;
- a. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente todas as normas regulamentadoras vigentes, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), normas de segurança do trabalho, e outras disposições legais aplicáveis;
- b. A CONTRATADA é responsável por garantir que seus empregados e colaboradores, durante a execução dos serviços, sigam rigorosamente as normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho, assegurando a conformidade com as exigências da legislação federal, estadual e municipal pertinentes, sob pena de responder por eventuais danos ou penalidades decorrentes do não cumprimento dessas obrigações.
24. O empregado alocado pela CONTRATADA para a execução dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Paranaíta, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira responsabilidade;
- a. A CONTRATADA será a única responsável pela forma de contratação, pelo pagamento de todas as remunerações acordadas com os trabalhadores, bem como pelo cumprimento de todas as obrigações



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos, incluindo, mas não se limitando a indenizações, seguros, acidentes de trabalho e quaisquer outras responsabilidades decorrentes de sua condição de empregadora.
- b. A Prefeitura Municipal de Paranaíta não terá qualquer responsabilidade solidária, especialmente no que tange a questões trabalhistas com os trabalhadores contratados pela contratada.
25. A CONTRATADA poderá subcontratar, desde que dentro do limite de 30% (trinta por cento) do valor total do serviço contratado, conforme disposto no inciso II, art. 48 da Lei nº 123/2006;
- a. A subcontratação deverá ser previamente autorizada pela CONTRATANTE, e a CONTRATADA continuará sendo a única responsável pela execução do objeto contratual, incluindo o cumprimento de todas as obrigações e responsabilidades estabelecidas neste contrato;
- b. A subcontratação não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades perante a CONTRATANTE, sendo esta solidariamente responsável por qualquer falha na execução do serviço.
26. A CONTRATADA deverá empregar 100% (cem por cento) de mão de obra local, ou seja, de trabalhadores residentes no município de Paranaíta, exceto quando, de forma comprovada, não houver quantidade suficiente de profissionais qualificados disponíveis no município para atender à totalidade das necessidades do serviço;
- a. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar documentação comprobatória de que esgotou todos os meios possíveis para a contratação de mão de obra local, inclusive por meio de anúncios, contratações temporárias ou parcerias com agências de recrutamento locais;
- b. Caso não seja possível atingir o percentual de mão de obra local, a CONTRATADA deverá justificar, com documentação adequada, o motivo de não ter cumprido a totalidade dessa exigência, ficando dispensada de atender ao percentual restante apenas com a devida autorização e avaliação da CONTRATANTE.
27. A CONTRATADA é obrigada a informar, de forma imediata e por escrito, à CONTRATANTE qualquer alteração que ocorra em seu endereço, conta bancária ou outros dados relevantes para o recebimento de correspondências e notificações oficiais.
- a. A notificação deve ser realizada antes que qualquer alteração entre em vigor, garantindo que a CONTRATANTE esteja ciente e possa atualizar seus registros para garantir o fluxo adequado de comunicação durante a execução do contrato.
28. Os funcionários da contratada deverão usar os uniformes disponibilizadas pela contratante os quais são padronizados, legíveis e proporcionam a identificação clara dos trabalhadores, de modo a garantir a segurança, a organização e a facilidade de identificação pela CONTRATANTE e pela população durante a realização dos trabalhos.
29. A CONTRATADA deverá substituir, imediatamente e sempre que solicitado pela Secretaria Municipal, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

comportamento sejam considerados inconvenientes ou inadequados para a execução dos serviços.

- a. A substituição deverá ser realizada sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, garantindo que os serviços sejam prestados de acordo com os padrões estabelecidos e sem interrupções.
 - b. A CONTRATADA deverá assegurar que todos os colaboradores atendam aos requisitos de conduta e competência exigidos para o bom andamento das atividades.
30. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente realizar o registro biométrico dos seus funcionários em sistema de ponto eletrônico, garantindo o controle preciso da jornada de trabalho.
- a. Caso o local de trabalho disponha de sistema de ponto eletrônico já implantado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá utilizar este sistema, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.
 - b. Caso o local de trabalho não disponha de sistema eletrônico de ponto, a CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto dos seus funcionários, devidamente assinada e acompanhada das informações necessárias para comprovação da jornada de trabalho.
 - i. A CONTRATADA deverá garantir que as informações registradas nas fichas de ponto sejam precisas e estejam em conformidade com a legislação trabalhista vigente.
 - c. O registro biométrico deverá ser feito de forma a assegurar a conformidade com a legislação trabalhista vigente e garantir a transparência e o controle efetivo das horas trabalhadas.
31. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a ficha de ponto para fins de pagamento de todos os empregados alocados para a execução dos serviços, contendo as seguintes informações: data e hora de entrada e saída, incluindo o horário de almoço, nome completo do empregado, função exercida, e a assinatura do empregado, comprovando a veracidade das informações registradas.
- a. A CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação de outros documentos relacionados ao controle de jornada, se necessário, a fim de assegurar o cumprimento das condições acordadas e garantir o correto acompanhamento dos serviços prestados.
32. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos, avarias ou desaparecimento de bens materiais, causados à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus prepostos, empregados ou qualquer outro responsável pela execução dos serviços, durante a realização das atividades nas dependências dos setores da Prefeitura.
- a. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para evitar tais ocorrências e, em caso de danos, deverá repará-los integralmente, sem prejuízo das sanções previstas no contrato.
33. A CONTRATADA se compromete a atender prontamente todas as solicitações feitas pelo fiscal de contrato designado pela CONTRATANTE, no que diz respeito ao cumprimento das legislações aplicáveis à execução do objeto contratual. O cumprimento das solicitações inclui, mas não se limita a:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a. Apresentação de documentos comprobatórios de regularidade trabalhista e previdenciária dos funcionários, sempre que solicitado;
 - b. Resposta a questionamentos ou requerimentos relacionados aos registros de funcionários, folhas de pagamento, recolhimentos previdenciários, entre outros documentos pertinentes;
 - c. Adoção de medidas corretivas imediatas em casos de identificação de não conformidades com as legislações aplicáveis, com o objetivo de regularizar a situação o mais rápido possível.
34. Os serviços previstos no Item 1 compreenderão um período mínimo de 40 horas de trabalho semanal, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- a. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
 - b. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras atividades que se mostrem necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
35. Os serviços previstos no Item 2 compreenderão um período mínimo de 08 horas de trabalho diárias, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço.
- a. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para assumir o posto de trabalho.
 - b. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a adequada manutenção e conservação do ambiente.
36. Os serviços previstos no Item 3 do Anexo I compreenderão um período mínimo de 12 horas de trabalho, com os horários de entrada e saída definidos pela CONTRATANTE conforme a necessidade do serviço, e um descanso de 36 horas entre os turnos.
- a. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.
 - b. As atividades a serem desempenhadas pelo colaborador incluem, mas não se limitam a limpeza e conservação internas e externas, tais como: lavar, secar, lustrar, encerar, varrer, limpar o pátio, lavar calçadas, limpar o forro, lavar janelas, e quaisquer outras tarefas necessárias para a manutenção e conservação adequada do ambiente.
37. Os serviços previstos no Item 4 (Auxiliar de Cozinha) da relação de itens/serviços a serem contratados compreenderão uma carga horária de 12/36h, durante a qual o colaborador deverá desempenhar as funções de auxiliar de cozinha e garantir a manutenção contínua da excelência no ambiente de trabalho.
- a. O colaborador deverá chegar ao local de trabalho com, no mínimo, quinze minutos de antecedência para realizar a troca de plantão.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- b. O contratado também será responsável pela limpeza e organização do local de trabalho, pelo cumprimento rigoroso dos padrões de higiene e segurança alimentar, e pela colaboração eficaz com a equipe de cozinha.
 - c. Isso inclui seguir as orientações da nutricionista responsável pelo hospital, assegurando a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos, de modo a proporcionar um ambiente seguro e saudável para pacientes e funcionários.
38. Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), incluindo, mas não se limitando a: botas brancas de cano longo e cano curto antiderrapantes, luvas, máscaras, gorros descartáveis, aventais impermeáveis, conforme estabelecido pela Lei nº 6.514/77 e regulamentado pela NR6.
39. Os postos de trabalho ofertados referem-se a vagas já preenchidas, e a CONTRATADA deverá dar continuidade aos serviços.
- a. No entanto, caberá à empresa vencedora decidir se mantém os trabalhadores atualmente alocados, ou se opta por substituí-los, caso seja de seu interesse.
40. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das leis vigentes no país, uma vez que as normas de direito civil, trabalhista e as leis subsidiárias ao direito administrativo são fontes de legalidade a serem aplicadas no contrato administrativo.
- a. A CONTRATADA deverá assegurar todos os direitos de seus trabalhadores e providenciar a devida reparação em caso de danos causados.
41. Em razão da ausência de transporte coletivo no município, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA se apresentar na localidade designada para a execução dos serviços, nas datas e horários estabelecidos na Ordem de Serviço (O.S.) de solicitação.
- a. A CONTRATADA deverá providenciar, por conta própria, os meios de transporte necessários para garantir o cumprimento pontual das obrigações contratuais.
42. É de responsabilidade da empresa contratada possuir e manter atualizado o seu próprio Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), a fim de garantir o cumprimento das obrigações legais e assegurar o direito às verbas adicionais devidas a cada trabalhador, conforme as condições específicas de trabalho e de acordo com a legislação vigente.
43. A CONTRATADA deverá aceitar e facilitar a fiscalização e o acompanhamento por parte da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, proporcionando o acesso necessário às informações e documentos pertinentes, a fim de garantir o cumprimento das cláusulas contratuais e das legislações aplicáveis.
44. A CONTRATADA será responsável pela substituição imediata de qualquer colaborador que se ausente por motivo de doença ou falta, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
- a. O pagamento do valor mensal à CONTRATADA estará condicionado à comprovação de que o colaborador cumpriu 100% da carga horária de



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

trabalho estabelecida neste edital, sendo a ausência não justificada passível de ajuste nos valores correspondentes.

45. Além das especificações e obrigações descritas nos itens anteriores, as partes contratantes deverão observar e cumprir integralmente as disposições contidas nas seguintes normas e legislações aplicáveis, as quais se aplicam subsidiariamente a este contrato:
- Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002): Em todos os aspectos relacionados à formação, execução e validade do contrato, respeitando as disposições pertinentes sobre obrigações, responsabilidade civil e contratos.
 - Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990): Em todos os aspectos relacionados à proteção dos direitos do consumidor, inclusive no tocante à prestação de serviços à população, conforme aplicável, e observando a boa-fé, a transparência e a qualidade na execução dos serviços.
46. Lei nº 14.133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos): No que tange à contratação pública, a Contratante e a Contratada deverão seguir as disposições dessa Lei, especialmente quanto às normas de licitação, execução do contrato, rescisão, penalidades, fiscalização e controle da execução dos serviços, entre outros aspectos;
47. Os serviços deverão ser executados no município de Paranaíta, especificamente no Hospital Municipal Alípio Cândido da Silva, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e em outras unidades de saúde do município, conforme a necessidade da CONTRATANTE;
48. A CONTRATADA deverá disponibilizar o profissional solicitado, conforme a ordem de serviço emitida pelo setor responsável, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação formal;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Prefeitura Municipal de PARANAÍTA-MT se obriga, nos termos previstos no Edital a:

7.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

7.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

7.2. Os itens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

7.2.1. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela prefeitura mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal.

7.3. O recebimento provisório dos itens adjudicados não implica sua aceitação definitiva.

7.4. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

7.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT.

7.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital;

7.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

7.9. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do contrato, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.11. Todos os encaminhamentos e o controle dos serviços objeto deste será de responsabilidade das Secretarias Municipais solicitantes.

7.12. Supervisionar o recebimento dos objetos através de um funcionário credenciado pela **CONTRATANTE**, com faculdade de inspeção e controle, podendo ditar medidas que achar necessárias ao bom andamento e qualidade dos objetos.

7.13. Os itens deverão ser recusados pela contratante nas seguintes hipóteses:

a) Se forem fornecidos em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios constantes neste contrato;

7.14. O recebimento dos itens far-se-á sempre que solicitado pela Secretaria mediante apresentação de Nota Fiscal.

7.14.1. O recebimento provisório do (s) item (s) não implica sua aceitação definitiva.

7.14.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações e qualidade dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo responsável.

8.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO COM AS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ANEXO À NOTA:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site <http://www.tst.jus.br/certidao>;
- e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

8.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA.

8.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

8.6.1. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

8.6.2. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

8.6.3. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado no instrumento contratual;

8.7. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento de cada parcela.

8.8. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato.

8.8.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado.

8.8.2. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

8.9. Não haverá pagamento parcial da nota.

8.10. Dados bancários da (s) empresa (s) detentora dos preços registrados:

8.10.1. Banco:, Agência:, Conta corrente:

8.11. O Município somente efetuara os pagamentos ante a comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato, conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.12. No caso inadimplimento o pagamento das verbas trabalhistas serão deduzidos do pagamento devido do contrato conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso IV, da Lei 14.133/2021.

8.13. Os valores destinados a férias, décimo terceiro salário, ausências legais e as verbas rescisórias dos empregados da contratada que participaram na execução dos serviços contratados somente serão pagos pela contratante à contratada com a ocorrência do fato gerador conforme determina o Art. 121 §3º - Inciso V, da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

CLÁUSULA NONA DO EMPENHO

1.1. O Contrato, no caso do presente pregão, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do Art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos itens entregues, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, pelo mesmo preço e mesmas condições deste instrumento, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos Art. 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, salvo nos casos de supressão que poderá ser de maior percentual, nos termos estabelecido também na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTE DE PREÇO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº. 14.133/21.

11.1.1. Os preços contratuais permanecerão válidos por um período de um ano, a ser contado na forma do § 1º do Art. 3º da Lei nº. 10.192/2001, depois de transcorrido tal prazo, poderão sofrer REAJUSTE, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Para fins de REAJUSTE de preços, não serão admitidos nenhum encargo financeiro, tais como juros, despesas bancárias e quaisquer outros ônus semelhantes.

11.3. A revisão de preços poderá ser feita a qualquer tempo, desde que ocorram fatos supervenientes ou de difícil previsão, devidamente demonstrados e que tenham ocorridos após apresentação da proposta, com objetivo de restabelecer equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, desde que devidamente comprovados, mediante apuração por procedimento administrativo específico instaurado pela Administração, nos termos do Art. 124 da Lei nº. 14.133 e dispostos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O CONTRATADO terá o seu contrato administrativo rescindido, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

12.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências do contrato, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

que compõem o custo das aquisições dos itens;

12.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

12.2. Por iniciativa do Município de Paranaíta/MT, o contrato administrativo será cancelado quando o proponente:

12.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

12.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes deste instrumento contratual;

12.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente do certame adjudicado;

12.3. Este contrato deve obedecer ainda para extinção os termos do Art. 137 e seguintes da Lei nº. 14.133/21, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa ou haja conveniência entre as partes.

12.4. Na hipótese da CONTRATADA entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, ou falência poderá também haver extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A CONTRATADA tem ciência que em caso de extinção deste contrato, será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

14.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

14.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e a (o) CONTRATADA (O) se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11º e/ou 14º da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) durante a execução do objeto deste contrato, em caso de necessidade de coleta e tratamento de dados pessoais de pessoas naturais/titulares mediante consentimento, a coleta do mesmo será realizada após prévia aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, responsabilizando-se a (o) CONTRATADA (O) pelo informe de necessidade ao titular, obtenção e gestão do consentimento do mesmo, nos termos da legislação. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para finalidades distintas, sob pena de responsabilização do CONTRATADO (A) pelo ato;

d) eventualmente, podem as partes convencionar que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA será responsável por obter o consentimento dos titulares, formalizando a questão em aditivo contratual;

15.2. As partes declaram que os sistemas informatizados, dispositivos e similares que servirão de base para coleta, armazenamento e tratamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, estando alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de proteção de dados;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

15.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com adequado controle baseado em função e com transparente identificação do perfil dos operadores, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros estranhos ao objeto do contrato;

a) a realização do tratamento dos dados pessoais, ainda que necessária transferência internacional, continuará a ser feita de acordo com as disposições da legislação brasileira sobre proteção de dados, nos termos do Art. 3º. da Lei 13709/18;

b) o CONTRATADO (A) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

c) serão adotadas pelo CONTRATADO (A) as medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito ou incidente. As medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.4. A (O) CONTRATADA (O) dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas acerca da proteção de dados de titulares/pessoas naturais, bem como à Política de Privacidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

15.5. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo;

15.6. Uma parte deverá formalizar à outra sempre que receber uma solicitação de um titular/pessoa natural, a respeito do exercício de direitos relacionados aos seus dados (Art. 18 da Lei 13.709/18) e ao objeto deste contrato, tomando providências imediatas para retorno ao solicitante nos termos da legislação, visando possibilitar o exercício de direito do terceiro;

15.7. A critério do Encarregado de Dados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a (o) CONTRATADA (O) poderá ser provocada (o) a colaborar na informação de dados para a elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

15.8. Encerrada a vigência deste contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a PREFEITURA DE PARANAÍTA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

15.9. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

16.1. O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de Pregão Presencial nº. 028/2025 e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Lei 13.709/2018 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.

17.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, respondendo administrativamente, penalmente e civilmente por qualquer fraude cometida.

17.3. A critério exclusivo do Município de Paranaíta/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Paranaíta/MT para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E por estarem de acordo o Município de Paranaíta/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do Art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Paranaíta - MT, ____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT

Sr. Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

FIRMA: _____

Nome:

Sócio (proprietário)

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

ANEXO XII

Termo de Confidencialidade - LGPD

Por este instrumento, o(a) Sr.(a) _____ (“SIGNATÁRIO”), inscrito(a) no CPF sob número _____, funcionário da empresa _____ declara estar ciente acerca da necessária confidencialidade relacionada aos dados de pessoas que tem contato em suas atividades, respeitando a legislação para todos os efeitos no âmbito da Prefeitura de PARANAÍTA (“órgão”).

Cláusula 1 – Do Objeto

1.1 É objeto deste instrumento a manutenção do mais absoluto sigilo em relação a toda e qualquer informação relacionada à dados pessoais a que o SIGNATÁRIO tiver contato em razão de sua atividade, assim tidos como informação confidencial.

Cláusulas 2 – Das Informações Confidenciais

2.1 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais, todas as informações relacionadas a pessoas naturais que o SIGNATÁRIO vier a ter acesso em decorrência de suas atividades e no âmbito do órgão público (“Informações Confidenciais”).

2.1.1 Serão ainda, consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela Prefeitura Municipal de PARANAÍTA, pelas legislações aplicáveis (inclusive a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados “LGPD”) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.

2.2 A revelação das Informações Confidenciais e Dados Pessoais que a PREFEITURA DE PARANAÍTA realiza com o SIGNATÁRIO não representa a concessão de qualquer tipo de licença explícita ou liberdade de qualquer espécie para o mesmo ou a empresa que este representa.

2.3 O SIGNATÁRIO se compromete a:

- Utilizar as Informações Confidenciais com o propósito restrito de desempenhar suas atividades junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA;
- Não utilizar tais informações em seu próprio benefício e/ ou para qualquer propósito que não aquele para o qual foram reveladas, abstendo-se de divulgar, publicar, fazer circular, produzir cópia ou efetuar backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer documento ou informação confidencial;
- Zelar para referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros, exceto nos casos necessários ao desenvolvimento de sua atividade, utilizando-se, no mínimo do mesmo zelo e cuidado que dispensa às suas próprias Informações Confidenciais;
- A não revelar as Informações Confidenciais/Dados Pessoais a quaisquer terceiros, salvo mediante prévia e expressa autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA ou ainda baseado em leis, convênios e/ou contratos para fins de viabilizar políticas e serviços públicos, mesmo que após o encerramento de suas atividades perante o órgão. Ainda, em caso de revelação das informações para necessidade de cumprimento das atividades, o SIGNATÁRIO se compromete, desde já, a repassar todas as obrigações descritas neste instrumento aos que vierem a ter acesso a tais informações, responsabilizando-se por eventuais descumprimentos; e,



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS

VISTO

CCL

- e) Informar imediatamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido ou que venha a ocorrer por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

2.4 As obrigações estabelecidas neste instrumento não serão aplicáveis a quaisquer Informações Confidenciais que:

- a) anteriormente ao seu recebimento pelo SIGNATÁRIO tinham se tornado públicas;
- b) chegado ao poder do SIGNATÁRIO por uma fonte que não a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA; ou,
- c) após o recebimento pelo SIGNATÁRIO, tenham se tornado públicas por qualquer meio que não como consequência de uma violação de sua obrigação aqui prevista.

Cláusula 3 – Da Proteção de Dados

3.1 Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” que significa toda as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais, especificamente, a LGPD, além das normas de proteção de dados.

3.2 O SIGNATÁRIO declara-se ciente e concorda que poderá ter acesso, utilizar, manter e processar, eletrônica e manualmente, informações e dados pessoais prestados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA e seus munícipes, exclusivamente para a prestação dos serviços e desenvolvimento de atividade pública.

3.3 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da LGPD e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os dados protegidos na extensão autorizada na referida LGPD.

3.4 O SIGNATÁRIO somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, a fim de cumprir suas obrigações para prestação dos serviços, jamais para qualquer outro propósito.

3.5 O SIGNATÁRIO tratará os dados pessoais conforme as instruções da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA. Caso o SIGNATÁRIO considere que não possui informações suficientes para o tratamento de dados pessoais de acordo com este instrumento ou que uma instrução infrinja as Leis Aplicáveis à Proteção de Dados, a SIGNATÁRIO prontamente notificará a PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados nomeado (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), e aguardará novas instruções.

3.6 Se o titular dos dados, autoridade de proteção de dados ou terceiro solicitar informações diretamente do SIGNATÁRIO relativas ao tratamento de dados pessoais, submeterá esse pedido à apreciação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA na pessoa de seu Encarregado de Dados (Sr. Juliano Ricardo Schavaren), pessoalmente ou através do portal digital disponível em seu sítio eletrônico. O SIGNATÁRIO não poderá, sem instruções prévias da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, transferir ou, de qualquer outra forma, compartilhar e/ ou garantir acesso aos dados pessoais ou a quaisquer outras informações relativas ao tratamento de dados pessoais a qualquer terceiro.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

FLS	
VISTO	CCL

Cláusula 4 – Das Disposições Gerais

4.1 Este instrumento poderá ser alterado somente mediante a celebração do Termo Aditivo.

4.2 A nulidade ou anulação de qualquer cláusula deste instrumento não implicará na nulidade ou anulação das demais cláusulas, que permanecerão em vigor, a menos que expressamente anuladas por decisão judicial.

4.3 O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes a qualquer título durante a vigência da prestação de serviços.

4.4 O SIGNATÁRIO declara que os serviços serão prestados de acordo com todas as legislações, princípios e normas aplicáveis, em especial o Decreto Municipal 044/2023 que trata da proteção de dados, bem como a Lei Federal n 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) a que teve acesso, o SIGNATÁRIO declara que está ciente e já cumpre todas as suas disposições evitando incidentes e situações de risco.

4.5 A inobservância de qualquer uma das disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitará a SIGNATÁRIO as penas da Lei.

PARANAÍTA, ____ de _____ de 2023.

SIGNATÁRIO

|